

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7775/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DISPENSA Nº 004/2026

BASE LEGAL – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.



PROTOCOLO Nº 7775/2026
Data: 08/07/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Ordem	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 7775/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 18 - LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 7775/2026

Execução

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Emissão: 08/07/2026

Área Requisitante (Órgão / Unidade Orçamentária)	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Responsável pela Demanda	EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Matrícula / CPF	2300 / 019.***.***-06
Email	
Telefone	

2. OBJETO

Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Destinação:

Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação Sugerida:

Dispensa/Inexigibilidade (Dispensa de Licitação)



3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A presente justificativa técnica tem por finalidade respaldar a aquisição de 05 (cinco) impressoras pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca pela eficiência, economicidade e adequado planejamento das contratações públicas.

A aquisição proposta visa atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio da disponibilização de impressoras adequadas para a execução das atividades internas, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade aos serviços desenvolvidos pelos servidores públicos. A substituição e/ou ampliação dos equipamentos de impressão contribuirá para a melhoria dos fluxos de trabalho, redução de interrupções e maior agilidade na produção de documentos necessários às atividades administrativas e legislativas, assegurando melhores condições para a prestação dos serviços públicos à população.

Atualmente, alguns setores da Câmara Municipal apresentam necessidade de novos equipamentos de impressão para atender adequadamente à demanda, melhorando o desenvolvimento de suas atividades. A insuficiência e/ou indisponibilidade de impressoras em determinados setores tem ocasionado dificuldades operacionais, aumento do compartilhamento de equipamentos, atrasos na impressão de documentos e prejuízos à agilidade dos trabalhos administrativos e legislativos.

Com a ampliação do parque de equipamentos, espera-se uma melhoria significativa na dinâmica dos trabalhos legislativos e administrativos, proporcionando maior agilidade na tramitação de processos, confiabilidade na produção. As novas impressoras permitirão uma execução mais fluida das tarefas.

A urgência na substituição dos equipamentos decorre do elevado grau de comprometimento funcional das impressoras em uso, que, frequentemente, deixam de operar adequadamente, ocasionando paralisações em setores estratégicos. Esta condição representa um risco direto à continuidade dos serviços públicos, podendo impactar prazos legais, obrigações institucionais e compromissos administrativos. A não adoção de medidas imediatas tende a agravar o quadro, com reflexos negativos na governança pública e no atendimento ao cidadão.

É válido salientar que as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas considerando a necessidade de compatibilidade com a infraestrutura já existente na Câmara Municipal. Atualmente, a Administração possui contrato vigente para o fornecimento de tintas destinadas a equipamentos da linha Epson, razão pela qual é recomendável que as impressoras a serem adquiridas apresentem características técnicas equivalentes às do modelo Multifuncional Epson EcoTank L3250 Wi-Fi ou superiores, de modo a assegurar a compatibilidade com os insumos já utilizados, promover a padronização do parque de impressão, otimizar os recursos públicos, reduzir custos operacionais e facilitar a gestão e a manutenção dos equipamentos.

A contratação será conduzida com estrita observância aos Decretos Legislativos nº 001/2024, 002/2024 e 05/2024 e à Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento dos princípios da eficiência (art. 5º, inciso IV), planejamento (art. 11) e economicidade (art. 5º, inciso III), além da adequada instrução do processo administrativo com o devido Termo de Referência, conforme determina o art. 18 da referida norma.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos equipamentos ora justificados constitui medida essencial para assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, promovendo um melhor desempenho e continuidade dos serviços públicos e a valorização do trabalho legislativo. Ressalta-se, ainda, que a iniciativa reflete o compromisso institucional com a boa gestão dos recursos públicos e a prestação de um serviço cada vez mais qualificado à sociedade.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO

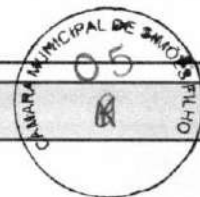
Como dispõe o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a demanda descrita neste DFD deve ser instrumento de formalização do PCA para contratações públicas do exercício de 2026.

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
65922	Nome: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA) Especificação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	5.0000

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho	0001 - GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação Orçamentária	3002 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Natureza de Despesa	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SubElemento de Despesa	44905245 - EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS
Fonte de Recurso	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Estimativa preliminar do valor de contratação (Conforme o PCA)	

**7. Informações Complementares**

Indicação da data pretendida para a conclusão do Contrato.	30/12/2026
Grau de Prioridade da Despesa*	Média

Legenda: * De acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CPF	Nome	Email	Designação	Início
	Cargo	Telefone	Qualificação	Fim

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Responsável pelo Planejamento do Órgão Requisitante

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante.
- Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos responsável pelos certames paraprovidências necessárias.

Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. Aquisição de **IMPRESSORA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.
- 1.2. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

- 2.1. A presente justificativa técnica tem por finalidade respaldar a aquisição de 05 (cinco) impressoras pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca pela eficiência, economicidade e adequado planejamento das contratações públicas.
- 2.2. A aquisição proposta visa atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio da disponibilização de impressoras adequadas para a execução das atividades internas, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade aos serviços desenvolvidos pelos servidores públicos. A substituição e/ou ampliação dos equipamentos de impressão contribuirá para a melhoria dos fluxos de trabalho, redução de interrupções e maior agilidade na produção de documentos



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



necessários às atividades administrativas e legislativas, assegurando melhores condições para a prestação dos serviços públicos à população.

- 2.3. Atualmente, alguns setores da Câmara Municipal apresentam necessidade de novos equipamentos de impressão para atender adequadamente à demanda, melhorando o desenvolvimento de suas atividades. A insuficiência e/ou indisponibilidade de impressoras em determinados setores tem ocasionado dificuldades operacionais, aumento do compartilhamento de equipamentos, atrasos na impressão de documentos e prejuízos à agilidade dos trabalhos administrativos e legislativos.
- 2.4. Com a ampliação do parque de equipamentos, espera-se uma melhoria significativa na dinâmica dos trabalhos legislativos e administrativos, proporcionando maior agilidade na tramitação de processos, confiabilidade na produção. As novas impressoras permitirão uma execução mais fluida das tarefas.
- 2.5. A urgência na substituição dos equipamentos decorre do elevado grau de comprometimento funcional das impressoras em uso, que, frequentemente, deixam de operar adequadamente, ocasionando paralisações em setores estratégicos. Esta condição representa um risco direto à continuidade dos serviços públicos, podendo impactar prazos legais, obrigações institucionais e compromissos administrativos. A não adoção de medidas imediatas tende a agravar o quadro, com reflexos negativos na governança pública e no atendimento ao cidadão.
- 2.6. É válido salientar que as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas considerando a necessidade de compatibilidade com a infraestrutura já existente na Câmara Municipal. Atualmente, a Administração possui contrato vigente (CT nº 007/2025) para o fornecimento de tintas destinadas a equipamentos da linha Epson, razão pela qual é recomendável que as impressoras a serem adquiridas apresentem características técnicas equivalentes às do modelo Multifuncional Epson EcoTank L3250 Wi-Fi ou superiores, de modo a assegurar a compatibilidade com os insumos já utilizados, promover a padronização do parque de impressão, otimizar os recursos públicos, reduzir custos operacionais e facilitar a gestão e a manutenção dos equipamentos.
- 2.7. A contratação será conduzida com estrita observância aos Decretos Legislativos nº 001/2024, 002/2024 e 05/2024 e à Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e



Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento dos princípios da eficiência (art. 5º, inciso IV), planejamento (art. 11) e economicidade (art. 5º, inciso III), além da adequada instrução do processo administrativo com o devido Termo de Referência, conforme determina o art. 18 da referida norma.

- 2.8. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos equipamentos ora justificados constitui medida essencial para assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, promovendo um melhor desempenho e continuidade dos serviços públicos e a valorização do trabalho legislativo. Ressalta-se, ainda, que a iniciativa reflete o compromisso institucional com a boa gestão dos recursos públicos e a prestação de um serviço cada vez mais qualificado à sociedade.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, ALÍNEA "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- 3.1. A quantidade de equipamentos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da ordem de fornecimento:
- a) Durante a entrega dos equipamentos, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
 - b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.2. Os referidos equipamentos entregues no Almoxarifado, no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
- 3.3. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.4. Técnico Responsável pela análise técnica.
- 3.4.1. A aprovação definitiva dos equipamentos recebidos estará condicionada à análise técnica feita pelo **Sr. ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula nº 2411, responsável técnico antemão designado pela unidade contratante, que atestará



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



juntamente com o servidor designado por cada Secretaria Demandante ou comissão específica a Nota Fiscal.

3.4.2. A análise técnica será feita em consonância as especificações contidas neste Termo de Referência;

3.4.3. O recebimento se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior troca ou devolução após a conferência dos equipamentos, a qual deve ocorrer dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Assim, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, repor o material.

3.4.4. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.

3.5. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

3.6. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

3.7. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);

3.8. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**



4. DA QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para efeito de levantamento de quantitativo foi observado o histórico de consumo de exercícios anteriores dessa Casa, firmando uma média estimada para o exercício de 2026.

DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	05

5. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art.6º, XXIII, alínea "f" e "g" da Lei nº 14.133/2021)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. **A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste Termo de Referência;**
- 5.1.3. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Simões Filho, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;
- 5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



equipamentos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;

- 5.1.6. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.1.7. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 5.1.8. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 5.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.10. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
- 5.1.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.1.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fazer jus, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- 5.1.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços, pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida



necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;

- 5.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.1.15. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 5.1.16. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);
- 5.1.17. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.18. Fornecer todos os bens relacionados neste certame, contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 5.2.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial a saúde dos servidores;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



- 5.2.4. Designar Servidor para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo; atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 5.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.2.7. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 5.2.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.2.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada neste Termo de Referência;
- 5.2.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 5.2.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

SUBCONTRATAÇÃO

- 5.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.4. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



- 5.4.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.4.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.6. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R;
- 5.7. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 5.8. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 5.9. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.11. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;



5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.13. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 5.13.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 5.13.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5.13.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 5.13.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.13.5. Cometer fraude fiscal e
- 5.13.6. Não manter a proposta de preços.

5.14. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

- 5.14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 5.14.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 5.14.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;



- 5.14.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 5.14.5. As sanções previstas nos **subitens 5.14.1, 5.14.3 e 5.14.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 5.14.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 5.14.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 5.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 5.16. A penalidade prevista no **item 5.14.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 5.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.18. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 5.19. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

5.20. Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IPCA** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

5.20.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

5.21. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada produto deste Termo de Referência.

6.2. O período de garantia passará a contar a partir do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis, após a entrega dos equipamentos. Todos os equipamentos devem ter garantia do próprio fornecedor do equipamento.

6.3. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo e os discos rígidos antigos (dos equipamentos que os possuem), em todos os casos, deverão permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



- 6.4. As impressoras deverão possuir garantia fornecida diretamente pelo fabricante, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico, vedada garantia exclusiva do fornecedor.
- 6.5. O prazo de garantia deverá ser comprovado por meio de canal oficial do fabricante (site institucional, certificado de garantia, manual ou suporte técnico), com assistência técnica autorizada em território nacional.

7. DO CATÁLOGO

- 7.1. A empresa classificada para a contratação deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 7.2. O catálogo ou ficha técnica deverá conter informações suficientes para comprovar as características do equipamento ofertado, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, caso necessário.
- 7.3. A marca e o modelo informados na proposta comercial deverão corresponder ao equipamento efetivamente fornecido, admitindo-se substituição apenas mediante prévia autorização da Administração e desde que o equipamento substituto possua especificações equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante análise das propostas apresentadas e observância dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.
- 8.2. O critério de seleção será o **MENOR PREÇO**, desde que a proposta seja compatível com o valor de mercado, atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e o fornecedor comprove o atendimento às condições de habilitação exigidas.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.3.1. Cédula de identidade dos sócios, presidente-diretor, empresário individual ou do representante legal, conforme o caso;
- 8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.3. Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- 8.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.7. CNAE compatível com o objeto da dispensa, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Agente de contratação (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.7. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 8.4.8. As certidões ou declarações sem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa dias) após a sua emissão.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da empresa interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto da dispensa, bem como aptidão da proponente, conforme art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.5.2. Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- 8.5.3. Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;
- 8.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa interessada ou pela própria proponente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da participante.

8.6. CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES:

- 8.6.1. Apresentar declarações devidamente datadas e assinadas por representante legal autorizado, nos termos dos modelos do Edital a seguir identificados:
- 8.6.1.1. **ANEXO IV do Termo de Referência** - Modelo de Declaração Unificada;
- 8.6.2. Apresentar o catalogo ou folder técnico do equipamento ofertado.
- 8.6.3. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



- 8.6.4. Serão aceitos documentos e declarações com assinaturas digitais através de certificados ou conta Gov.br, desde que sejam reconhecidas como válidas e verificáveis.
- 8.6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.6.6. Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.7. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa interessada matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade:	01.031.0001.3002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub Elemento:	4.4.90.52.45 – EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS
Fonte de recursos:	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 10.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de



CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;

- 10.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;
- 10.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 10.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. Especificação da impressora (Anexo I);
- 11.2. Proposta de Preços (Anexo II);
- 11.3. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo III) e
- 11.4. Declaração Unificada (Anexo IV).


EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA

Configurações e requisitos mínimos:

1. Tecnologia de impressão a jato de tinta com sistema de tanque de tinta recarregável;
2. Funções de impressão, cópia e digitalização (scanner);
3. Impressão colorida e monocromática;
4. Conectividade USB de alta velocidade e Wi-Fi integrado, com suporte à impressão sem fio por computadores e dispositivos móveis;
5. Resolução máxima de impressão de, no mínimo, 5.760 x 1.440 dpi ou qualidade equivalente;
6. Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta);
7. Velocidade mínima de impressão de 33 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores (modo rascunho, A4/carta) ou desempenho equivalente;
8. Resolução óptica do scanner de, no mínimo, 1.200 x 2.400 dpi;
9. Scanner tipo mesa (flatbed);
10. Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior e versões atualizadas do macOS;
11. Alimentação automática - bandeja frontal com capacidade de mínima 100 folhas de papel A4;
12. Bandeja de saída com capacidade mínima para 30 folhas;
13. Suporte aos formatos de papel A4, Carta, Ofício, Executivo, A5, A6 e envelopes;
14. Impressão frente e verso manual;
15. Cabo de alimentação incluso;
16. Kit inicial de tintas originais do fabricante, suficiente para o funcionamento do equipamento;
17. Manual do usuário em português ou meio eletrônico;
18. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante /assistência técnica autorizada.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	05		
VALOR TOTAL					

Valor global - R\$.....(.....)
.....,/.....2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



ANEXO III

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 7775/2026 – DISPENSA Nº 004/2026 – CONTRATO Nº/2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(A ser apresentada na habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº,

DECLARA que:

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Simões Filho. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

OBS: ESTE MODELO DEVE SER A PRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Solicitamos de vossa senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência, anexo, em papel timbrado da empresa.

OBJETO: Aquisição de **IMPRESSORA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	05		
VALOR TOTAL					

Valor global - R\$.....(.....)
...../.....2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

1 - Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário do item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- f) Telefone;
- g) E-mail;
- h) Rubrica em todas as páginas e assinatura na última página do representante da empresa.


ELDER CELESTINO DE PAULA
Matricula nº 2306
Setor de Compras e Licitação



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 007/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 05.840.416/0001-31, situada a Rua Rui Barbosa, nº 295 Térreo, Centro – Simões Filho- BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular o Sr. **ERIVALDO SERRA SANTANA**, portador do documento de Identidade nº 0588825298 e CPF nº 921.296.335-87, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 791/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisições e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, nas condições aqui estabelecidas.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

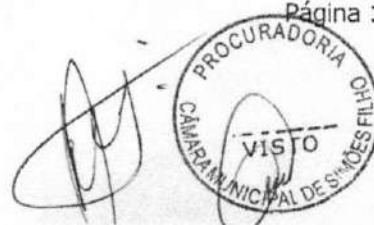
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte de recursos: 1.500 - Receita não Vinculada de Impostos





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2. O valor global deste contrato é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
- 3.3. Os cartuchos/toners deverão ser retirados, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no prédio da Câmara após a emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues recarregados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as recargas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade.**
- a) Durante a recarga, os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor.
- b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.4. **A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**
- 3.5. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem.
- 3.6. **Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR, chip, entre outros) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para a Câmara.**
- 3.7. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcasas.
- 3.8. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.9. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento.





- 3.10. Os itens descritos no Lote II de aquisições deverão ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade, lacrados em embalagem original do fabricante, com data de fabricação e de validade identificadas, com selo do INMETRO, no que só serão recebidos se apresentados em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
- 3.11. As aquisições de cartuchos e refis de tintas novos serão de itens originais do fabricante, conforme identificação na carta de cotação, devendo sempre guardar compatibilidade de uso com os equipamentos existentes na Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- 3.12. Cabe à CONTRATADA, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
- 3.13. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.14. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.15. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**
- 3.16. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.17. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.19. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.20. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 3.21. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;





3.22. As despesas referentes ao objeto deste contrato à conta dos recursos consignados no orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

5.1.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação aplicável a esta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais e serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

7.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do item que não atenda ao especificado;

7.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;





- 7.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.6. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 8.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.11. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.





9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6 Não manter a proposta.

9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

9.2.2 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- 9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 9.4 A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 11.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 11.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

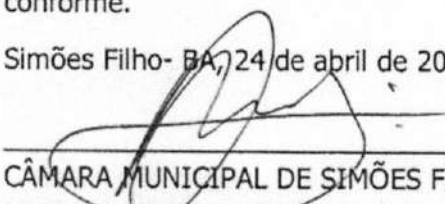
- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

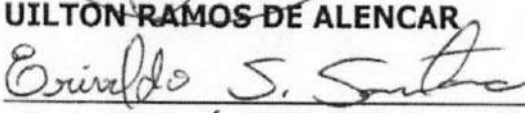
- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 24 de abril de 2025

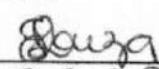

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE

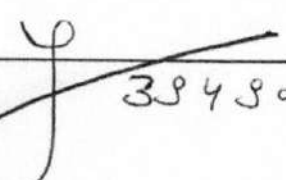
UILTON RAMOS DE ALENCAR


Eivaldo S. Souza

DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
C.P.F: 058.007.315-78

2ª 
C.P.F: 384808805-44





ANEXO I – DO CONTRATO Nº 007/2025
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

LOTE I: Recargas de cartuchos e toners

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER - DR2340	30	50,00	1.500,00
2	RECARGA TONER HP - 35/36 A	50	50,00	2.500,00
3	RECARGA TONER HP - 85 A	50	50,00	2.500,00
4	RECARGA TONER HP - 1105 A	30	50,00	1.500,00
TOTAL				8.000,00

Valor total do LOTE I – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE II: Aquisição de cartuchos e toners

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TONER MODELO - DR2340	06	150,00	900,00
2	TONER MODELO - CB435A	10	100,00	1.000,00
3	TONER MODELO – CB436A	10	100,00	1.000,00
4	TONER MODELO – CB485A	10	100,00	1.000,00
5	TONER MODELO – CB1105A	06	150,00	900,00
6	REFIL DE TINTAS COLORIDA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	30	50,00	1.500,00
7	REFIL DE TINTAS PRETA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	20	50,00	1.000,00
8	REFIL DE TINTAS COLORIDA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	300	50,00	15.000,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9	REFIL DE TINTA PRETA - CAP. 135ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	150	50,00	7.500,00
TOTAL				29.800,00

Valor total do LOTE II – R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

Valor global do LOTE I + LOTE II - R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II – DO CONTRATO Nº 007/2025
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisições e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
				FISCAL DO CONTRATO:		
CNPJ:				ENDEREÇO CÂMARA:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:						
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROC. ADM. Nº 791/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025– CONTRATO Nº 007/2025						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24/04/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vile

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
ERIVALDO SERRA SANTANA

1ª HABILITAÇÃO
10/12/1998

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/12/1980, SALVADOR, BA

4a DATA EMISSÃO
07/12/2023

4b VALIDADE
30/11/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
588825298 SSP BA

4d CPF
921.296.335-87

5 Nº REGISTRO
00987351769

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

PRELAÇÃO
HELIO REGIS SANTANA

ALDELICE SERRA SANTANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Erivaldo Serra Santana

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2699628030





EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 791/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025 – Objeto: Aquisições e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA; Empresa contratada: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); Contrato nº 007/2025; Data da assinatura: 24/04/2025; Prazo: 12 (doze) meses, de 24/04/2025 a 23/04/2026. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Subelemento de Despesas: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 28 de abril de 2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CNPJ: 13.612.270/0001-03 Telefone: (71) 2108-7236 Departamento: COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Relatório de Cotação: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba

Pesquisa realizada entre 16/07/2026 10:07:57 e 16/07/2026 14:42:26

Última atualização de parâmetros (índice): 16/07/2026 10:11

Relatório gerado no dia 16/07/2026 14:55:13 (IP: 2804:6c44:10e2:2ae0:60f7:a5bf:f72e:6fe6)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

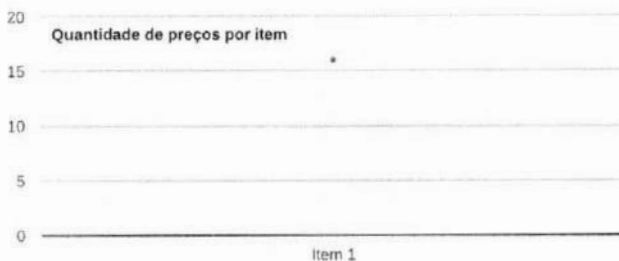
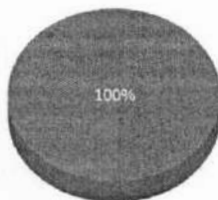
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) impressora multifuncional, tanque de tinta colorida, wi-fi direct, usb, bivolt, preto. epson ecotank l3250, equivalente ou superior, tipos de conexão wireless.	16	5 Unidades	R\$ 1.309,88 (un)	-	R\$ 1.309,88	100%	R\$ 6.549,40

Valor Global: R\$ 6.549,40

Valor do item em relação ao total

● 1) impressora...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 16/07/2026 14:55:13 (IP: 2804:6c44:10e2:2ae0:60f7:a5bf:f72e:6fe6)
Código Validação: %2b0la41Kz3sYclBvPbBa6v62ihFKgBJElwAEal1yI04qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252b0la41Kz3sYclBvPbBa6v62ihFKgBJElwAEal1yI04qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: impressora multifuncional, tanque de tinta colorida, wi-fi direct, usb, bivolt, preto. epson ecotank l3250, equivalente ou superior, tipos de conexão wireless.

Preço Estimado: R\$ 1.309,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.309,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.309,88

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	impressora multifuncional, tanque de tinta colorida, wi-fi direct, usb, bivolt, preto. epson ecotank l3250, equivalente ou superior, tipos de conexão wireless.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,33% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: PREÇO ABAIXO DO MERCADO

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI- Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

CNPJ: 14.196.042/0001-54

Órgão: MUNICIPIO DE TEOLANDIA / 1592 - MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA/BA

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de periféricos para atender as demandas das Secretarias do Município de Teolândia

Descrição: impressora: Multifuncional Tipo de impressão: Cor Com Wi-Fi: Sim Tecnologia da impressão: Jato de tinta Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização - Cor Preto Voltagem 220V - produto equivalente, ou de melhor qualidade da marca: Epson Ecotank - impressora: Multifuncional Tipo de impressão: Cor Com Wi-Fi: Sim Tecnologia da impressão: Jato de tinta Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização - Cor Preto Voltagem 220V - produto equivalente, ou de melhor qualidade da marca: Epson Ecotank modelo: L3250

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/14196042000154/2026/7>

Data: 28/05/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Identificação: 14196042000154-1-000007/2026

Lote/Item: 1/7498303

Ata: N/A

Homologação: 09/06/2026 00:00

Quantidade: 25

Unidade: Unidades

UF: BA

R\$ 844,00

R\$ 846,02



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
57.392.141/0001-14	NEEDS INFORMÁTICA E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 844,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 3,07% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.327.964/0001-01

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON ECOTANK L3250, TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB, INFORMACOES TECNICAS, REFERENCIA, LINHA ECOTANK, TIPO DE MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE- WIRELESS - WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSAO, COLORIDA, MONOCROMATIC - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON ECOTANK L3250, TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB, INFORMACOES TECNICAS, REFERENCIA, LINHA ECOTANK, TIPO DE MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE- WIRELESS - WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSAO, COLORIDA, MONOCROMATICA CONEXOES USB 2.0, COPIADORA E DIGITALIZADORA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01327964000101/2026/5>

Data: 29/04/2026 19:10

Modalidade: Dispensa

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 01327964000101-1-000005/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/05/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Unidades

UF: MT

R\$ 1.349,08

R\$ 1.390,42



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.130.334/0001-79	49.130.334 GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	R\$ 1.349,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
PAULO DE OLIVEIRA E SOUZA, 595	(17) 9111-0162	gllicitar@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 3,07% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 973,16

R\$ 1.003,04

CNPJ: 02.056.737/0001-51	Data: 01/04/2026 23:59
Órgão: MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS / 2 - PODER EXECUTIVO	Modalidade: Dispensa
Objeto: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Critério de Menor preço
Descrição: IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA - MULTIFUNCIONAL ECOTANK, TANQUE DE TINTA COLORIDA, USB WI-FI, COR PRETA, BIVOLT, COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. (MODELOS DE REFERÊNCIA: EPSON L3250, HP SMART TANK 584, BROTHER DCPT530DW TANK - OU SIMILARES). - IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA - MULTIFUNCIONAL ECOTANK, TANQUE DE TINTA COLORIDA, USB WI-FI, COR PRETA, BIVOLT, COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. (MODELOS DE REFERÊNCIA: EPSON L3250, HP SMART TANK 584, BROTHER DCPT530DW TANK - OU SIMILARES).	Julgamento:
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/02056737000151/2026/85	SRP: NÃO
	Identificação: 02056737000151-1-000085/2026
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 06/04/2026 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.607.431/0001-51	51.607.431 KIRTY ALLEY MARTINS MOURA SILVA	R\$ 973,16
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
COMENDADOR GERMANO RORIZ, 175	Kirty alley	(62) 9255-3138
		Email:
		febrasil@gmail.com

Penalidades do Fornecedor:

Órgão	Processo	Sanção	Data Início	Data Fim	Fonte
Sancionador					
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/SE	24.25.000001872-4	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	21/08/2025	21/09/2025	Portal da Transparência

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 2,85% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.250,00

R\$ 1.285,66



CNPJ: 03.954.047/0001-82

Órgão: TANGARA DA SERRA CAMARA MUNICIPAL / 2542 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT

Objeto: [LICITANET] - OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais permanentes destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e de infraestrutura dos diversos departamentos da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON ECOTANK L3250, TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDO USB, INFORMAÇÕES TÉCNICAS, REFERENCIA, LINHA ECOTANK, TIPO DE MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE- WIRELESS - WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSÃO, COLORIDA, MONOCROMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON ECOTANK L3250, TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDO USB, INFORMAÇÕES TÉCNICAS, REFERENCIA, LINHA ECOTANK, TIPO DE MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE- WIRELESS - WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSÃO, COLORIDA, MONOCROMÁTICAS CONEXÕES USB 2.0, COPIADORA E DIGITALIZADORA.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/03954047000182/2026/5>

Data: 27/02/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Identificação: 03954047000182-1-000005/2026

Lote/Item: 1/7064110

Ata: N/A

Homologação: 16/03/2026 00:00

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
56.240.173/0001-31	LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.250,00
VENCEDOR		

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Iniciais

R\$ 1.499,90

Valor corrigido em 2,85% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

R\$ 1.541,76

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.251.780/0001-08

Data: 18/02/2026 00:00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade: Dispensa

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 18251780000108-1-000001/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/02/2026 00:00

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: GO

Descrição: IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250, COLORIDA, WI-FI, USB, BIVOLT - IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250, COLORIDA, WI-FI, USB, BIVOLT

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/18251780000108/2026/1>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.869.678/0001-31	GRAFICA & PAPELARIA RECORTE LTDA	R\$ 1.499,00
VENCEDOR		

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 2,85% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

R\$ 1.593,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Órgão: MUNICIPIO DE BARROS CASSAL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL.

Objeto: Aquisicao de equipamentos e materiais permanentes visando a melhoria da infraestrutura administrativa e tecnologica da Secretaria Municipal de Educacao com o objetivo de garantir melhores condicoes de trabalho conforto termico e eficiencia operacional atendendo as necessidades institucionais e contribuindo para a qualidade dos servicos prestados.

Descrição: Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3250 Wi Fi. - Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3250 Wi Fi.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/87612735000154/2026/16>

Data: 13/02/2026 14:22

Modalidade: Dispensa

Critério de: Não se aplica

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 87612735000154-1-000016/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 19/02/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Unidades

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
63.109.814/0001-89	ROBERTO AMADEU IQUERDO LTDA	R\$ 1.549,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 3,26% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

R\$ 949,90
R\$ 980,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.470.663/0001-06

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT, PRETO. EPSON ECOTANK L3250, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, Tipos de Conexão Wireless. - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT, PRETO. EPSON ECOTANK L3250, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, Tipos de Conexão Wireless.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/19470663000106/2025/14>

Data: 08/12/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de: Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Identificação: 19470663000106-1-000014/2025

Lote/Item: 1/147

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2026 00:00

Quantidade: 15

Unidade: UND

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.861.730/0001-42	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	R\$ 949,90
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Microempresa		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Quatro Barras	AV 25 DE JANEIRO, 2460	(41) 3157-1010	financeiro@digitalpar.com.br



Preço (Compras Governamentais) 8: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 3,16% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.441,13

R\$ 1.441,13

CNPJ: 04.215.993/0001-70
Órgão: MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS / 930 - MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT
Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PERMANENTE PARA O PROGRAMA TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON ECOTANK L3250, TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB, INFORMACOES TECNICAS, REFERENCIA, LINHA ECOTANK, TIPO DE MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE- WIRELESS - WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSAO, COLORIDA, MONOCROMATIC - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON ECOTANK L3250, TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB, INFORMACOES TECNICAS, REFERENCIA, LINHA ECOTANK, TIPO DE MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE- WIRELESS - WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSAO, COLORIDA, MONOCROMATICA CONEXOES USB 2.0, COPIADORA E DIGITALIZADORA

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/04215993000170/2025/94>

Data: 22/10/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 04215993000170-1-000094/2025
Lote/Item: 1/6649105
Ata: N/A
Homologação: 27/10/2025 00:00
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.476.985/0001-79	H E CELULARES E INFORMATICA LTDA	R\$ 1.397,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 9: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 3,59% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 995,29

R\$ 995,29

CNPJ: 08.085.417/0001-06
Órgão: MUNICIPIO DE SAO RAFAEL / 08085417000106 - MUNICIPIO DE SÃO RAFAEL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E SMARTPHONES
Descrição: Impressora multifuncional Epson ecotank L3250 - Tanque de tinta colorida USB Wi-Fi BIVOLT - Impressora multifuncional Epson ecotank L3250 - Tanque de tinta colorida USB Wi-Fi BIVOLT
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08085417000106/2025/84>

Data: 05/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 08085417000106-1-000084/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 16/09/2025 00:00
Quantidade: 8
Unidade: UND
UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.982.891/0002-80	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 960,81
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
GOVERNADOR MARIO COVAS, 256	Myllena Lira Xavier	(61) 3226-9313
		Email:
		comercial@4udigital.com.br

Penalidades do Fornecedor:

Órgão	Processo	Sanção	Data Início	Data Fim	Fonte
Sancionador					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PR	583/2025	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	02/12/2025	02/06/2028	Portal da Transparência



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,33% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.349,00
R\$ 1.353,52

CNPJ: 03.238.904/0001-48

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON ECOTANK L3250, TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB, INFORMACOES TECNICAS, REFERENCIA, LINHA ECOTANK, TIPO DE MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE- WIRELESS - WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSAO, COLORIDA, MONOCROMATIC - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON ECOTANK L3250, TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB, INFORMACOES TECNICAS, REFERENCIA, LINHA ECOTANK, TIPO DE MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE- WIRELESS - WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSAO, COLORIDA, MONOCROMATICA CONEXOES USB 2.0, COPIADORA E DIGITALIZADORA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Fonte: 177.222.235.98:8079/transparenciacamara/

Data: 06/05/2026 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00000526
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/05/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.130.334/0001-79	49.130.334 GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	R\$ 1.349,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
PAULO DE OLIVEIRA E SOUZA, 595	(17) 9111-0162	gl.licitar@gmail.com

Preço Site de Domínio Amplo 1

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.221,03

Site: Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)

Produto: Impressora Multifuncional 3x1 Epson Ecotank L3250 Wifi Biv

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 16/07/2026 14:50:28

CNPJ: 10.573.521/0001-91

Telefone: 0800 637 7246

Url: <https://www.mercadolivre.com.br/impressora-multifuncional-3x1-epson-ecotank-bivolt-wifi/up/MLBU2896544944>



Preço Site de Domínio Amplo 2

RS 1.429,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Lojas Nosso Lar

Produto: Impressora Multifuncional Epson L3250 Eco Tank com Wi-Fi

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 16/07/2026 14:50:31

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.lojasnossolar.com.br/impressora-multifuncional-epson-l3250-eco-tank-com-wi-fi/p/453363>



Preço Site de Domínio Amplo 3

RS 1.320,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Atual.com

Produto: Impressora Multifuncional Epson EcoTank L3250, Colorida, Wifi, Wireless, USB, Bivolt, Preta

Descrição: Anexo 4

Data/Hora Inclusão: 16/07/2026 14:50:36

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.storeatual.com/impressoras/impressoras-multifuncionais/multifuncional-hp-deskjet-ink-advantage-3776-wireless-bivolt?srsltid=AfmBOor7kKhqnUUctFBBjFugSF9IzEfyfWYDTpjEzddRBS6inFpmC7vIaYE>

Preço Site de Domínio Amplo 4

RS 1.453,40

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)

Produto: Impressora Ecotank Epson L3250 + Refil Tinta T544 (eps01) Cor Preta 127/220v

Descrição: Anexo 5

Data/Hora Inclusão: 16/07/2026 14:51:01

CNPJ: 10.573.521/0001-91

Telefone: 0800 637 7246

Url: https://www.mercadolivre.com.br/impressora-ecotank-epson-l3250-refil-tinta-t544-eps01-cor-preta/p/MLB46315230?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id:MLB5326951276

Preço Site de Domínio Amplo 5

RS 1.349,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Amazon.com.br - Retail

Produto: Impressora Multifuncional Epson Ecotank L4360

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 16/07/2026 14:51:05

CNPJ:

Telefone:

Url:



Site: Real Ink Suprimentos de Informática

Produto: Impressora Multifuncional Epson EcoTank L3250

Descrição: Anexo 6

Data/Hora Inclusão: 16/07/2026 14:51:09

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.realink.com.br/multifuncional-epson-l3250-wifi-ecotank-bulk-de-fabrica-escolha-variacao-203>





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT 177.222.235.98:8079/transparenciacamara/	Data: 16/07/2026 10:11:43 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/	Data: 16/07/2026 10:07:57 Acessar a fonte aqui

Fontes de domínio amplo:

1 - Amazon.com.br - Retail www.google.com	Data: 16/07/2026 14:51:05 Acesse a fonte aqui
2 - Atual.com www.storeatual.com	Data: 16/07/2026 14:50:36 Acesse a fonte aqui
3 - Lojas Nosso Lar www.lojasnossolar.com.br	Data: 16/07/2026 14:50:31 Acesse a fonte aqui
4 - Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/) www.mercadolivre.com.br	Data: 16/07/2026 14:51:01 Acesse a fonte aqui
5 - Real Ink Suprimentos de Informática www.realink.com.br	Data: 16/07/2026 14:51:09 Acesse a fonte aqui



Anexo 1



MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - impressora multifuncional, tanque de tinta colorida, wi-fi direct, usb, bivolt, preto. Epson Ecotank L3250, equivalente ou superior, tipos de conexão wireless.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais (Preço Desconsiderado)

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 57.392.141/0001-14	R\$ 844,00	R\$ 844,00

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 844.00
2. Soma das propostas selecionadas: $844.00 = 844.00$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $844.00 / 1 = 844.00$
4. Valor Calculado: R\$ 844,00
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 05/2026
7. Data fim: 07/2026
8. Valor original: R\$ 844,00
9. Valor índice inicial: 1219.68
10. Valor índice final: 1223.76
11. Fator de correção para o período: $(1223.76 / 1219.68): 1,0033$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 844,00 * 1,0033 = R\$ 846,82$

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 49.130.334/0001-79	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 1349.00
2. Soma das propostas selecionadas: $1349.00 = 1349.00$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $1349.00 / 1 = 1349.00$
4. Valor Calculado: R\$ 1.349,00
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 05/2026
7. Data fim: 07/2026
8. Valor original: R\$ 1.349,00
9. Valor índice inicial: 1219.68
10. Valor índice final: 1223.76
11. Fator de correção para o período: $(1223.76 / 1219.68): 1,0033$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 1.349,00 * 1,0033 = R\$ 1.353,52$

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 49.130.334/0001-79	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 1349.00
2. Soma das propostas selecionadas: $1349.00 = 1349.00$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $1349.00 / 1 = 1349.00$
4. Valor Calculado: R\$ 1.349,00
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 04/2026
7. Data fim: 07/2026
8. Valor original: R\$ 1.349,00
9. Valor índice inicial: 1187.30
10. Valor índice final: 1223.76
11. Fator de correção para o período: $(1223.76 / 1187.30): 1,0307$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 1.349,00 * 1,0307 = R\$ 1.390,42$

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 51.607.431/0001-51	R\$ 973,16	R\$ 973,16



1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 973.16
2. Soma das propostas selecionadas: $973.16 = 973.16$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $973.16 / 1 = 973.16$
4. Valor Calculado: R\$ 973,16
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 04/2026
7. Data fim: 07/2026
8. Valor original: R\$ 973,16
9. Valor índice inicial: 1187.30
10. Valor índice final: 1223.76
11. Fator de correção para o período: $(1223.76 / 1187.30): 1,0307$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 973,16 * 1,0307 = R\$ 1.003,04$

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 56.240.173/0001-31	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 1250.00 2. Soma das propostas selecionadas: $1250.00 = 1250.00$ 3. Divisão pela quantidade selecionada: $1250.00 / 1 = 1250.00$ 4. Valor Calculado: R\$ 1.250,00 5. Metodologia de correção de índice: 6. Data início: 02/2026 7. Data fim: 07/2026 8. Valor original: R\$ 1.250,00 9. Valor índice inicial: 1189.82 10. Valor índice final: 1223.76 11. Fator de correção para o período: $(1223.76 / 1189.82): 1,0285$ 12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\\$ 1.250,00 * 1,0285 = R\\$ 1.285,66$		

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 48.869.678/0001-31	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 1499.00 2. Soma das propostas selecionadas: $1499.00 = 1499.00$ 3. Divisão pela quantidade selecionada: $1499.00 / 1 = 1499.00$ 4. Valor Calculado: R\$ 1.499,00 5. Metodologia de correção de índice: 6. Data início: 02/2026 7. Data fim: 07/2026 8. Valor original: R\$ 1.499,00 9. Valor índice inicial: 1189.82 10. Valor índice final: 1223.76 11. Fator de correção para o período: $(1223.76 / 1189.82): 1,0285$ 12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\\$ 1.499,00 * 1,0285 = R\\$ 1.541,76$		

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 63.109.814/0001-89	R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 1549.00 2. Soma das propostas selecionadas: $1549.00 = 1549.00$ 3. Divisão pela quantidade selecionada: $1549.00 / 1 = 1549.00$ 4. Valor Calculado: R\$ 1.549,00 5. Metodologia de correção de índice: 6. Data início: 02/2026 7. Data fim: 07/2026 8. Valor original: R\$ 1.549,00 9. Valor índice inicial: 1189.82 10. Valor índice final: 1223.76 11. Fator de correção para o período: $(1223.76 / 1189.82): 1,0285$ 12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\\$ 1.549,00 * 1,0285 = R\\$ 1.593,19$		

Preço (Compras Governamentais) 8: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.861.730/0001-42	R\$ 949,90	R\$ 949,90
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 949,90		
2. Soma das propostas selecionadas: 949,90 = 949,90		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 949,90 / 1 = 949,90		
4. Valor Calculado: R\$ 949,90		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 12/2025		
7. Data fim: 07/2026		
8. Valor original: R\$ 949,90		
9. Valor índice inicial: 1185,18		
10. Valor índice final: 1223,76		
11. Fator de correção para o período: (1223,76 / 1185,18): 1,0326		
12. Valor Corrigido (IGP-M): R\$ 949,90 * 1,0326 = R\$ 980,83		



Preço (Compras Governamentais) 9: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 59.476.985/0001-79	R\$ 1.397,00	R\$ 1.397,00
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 1397,00		
2. Soma das propostas selecionadas: 1397,00 = 1397,00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 1397,00 / 1 = 1397,00		
4. Valor Calculado: R\$ 1.397,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 10/2025		
7. Data fim: 07/2026		
8. Valor original: R\$ 1.397,00		
9. Valor índice inicial: 1186,28		
10. Valor índice final: 1223,76		
11. Fator de correção para o período: (1223,76 / 1186,28): 1,0316		
12. Valor Corrigido (IGP-M): R\$ 1.397,00 * 1,0316 = R\$ 1.441,13		

Preço (Compras Governamentais) 10: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 21.982.891/0002-80	R\$ 960,81	R\$ 960,81
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 960,81		
2. Soma das propostas selecionadas: 960,81 = 960,81		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 960,81 / 1 = 960,81		
4. Valor Calculado: R\$ 960,81		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 09/2025		
7. Data fim: 07/2026		
8. Valor original: R\$ 960,81		
9. Valor índice inicial: 1181,37		
10. Valor índice final: 1223,76		
11. Fator de correção para o período: (1223,76 / 1181,37): 1,0359		
12. Valor Corrigido (IGP-M): R\$ 960,81 * 1,0359 = R\$ 995,29		

Anexo 2

56
R

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Envie para Rio de Janeiro 20211... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

EPSON Epson

Acesse a Loja Oficial

Let's Create Together™

Voltar Informática > Impressão > Impressoras Vender um igual Compartilhar

Novo 1 +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 62º em Impressoras Epson

Impressora Multifuncional 3x1 Epson Ecotank Bivolt Wi-fi

4.5 ★★★★★ (2)

10% OFF R\$ 1.355,00

R\$ 1.221,03

12x R\$ 119,53

Ver os meios de pagamento

Cor: Preto

O que você precisa saber sobre este produto

- Impressão dupla face manual.
- Tecnologia de impressão: tecnologia micropiezo heat-free.
- Possui entrada USB.
- Capacidade máxima de 100 folhas.
- Inclui: cabo de alimentação, fio usb, garrafas de tinta, guia de instalação.

Ver características

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 10

Chegará grátis entre amanhã e sábado por ser sua primeira compra. Mais detalhes e formas de entrega.

Retire grátis entre segunda-feira e terça-feira em uma agência Mercado Livre.

Você tem um ponto de envio a 350 m. Ver no mapa.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (150 disponi...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Epson

EPSON Vendido por TECNIPRINT0 +250 mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

2 anos de garantia de fábrica

Produtos relacionados

Impressora Multifuncional Cor Epson Ecotank L3250 Preto...

R\$ 1.599

R\$ 1.099 18% OFF

12x R\$ 106,69

Frete grátis **5 FULL** por ser sua primeira compra

Impressora Multifuncional Colorida Ecotank Epson L6490...

R\$ 3.479

R\$ 2.977 19% OFF

10x R\$ 297,72 sem juros

Frete grátis **5 FULL** por ser sua primeira compra

Impressora Epson Ecotank L1250 Tanque De Tinta Colorida Cor...

R\$ 1.599

R\$ 899 43% OFF no Pix ou R\$ 999 em outros meios

Frete grátis **5 FULL** por ser sua primeira compra

Let's Create Together™

EPSON

Epson

Loja oficial do Mercado Livre

+22,3 mil Seguidores +10mil Produtos

MercadoLider Platinum

É um dos melhores do site!

+250 mil vendas

Bom atendimento

Entrega no prazo

Ir para a loja oficial

Produtos do Epson

Impressora Multifuncional Cor Epson Ecotank L3250 Preto...

R\$ 1.599

Impressora Ecotank Epson L3250 + Refil Tinta T544 (epson) Cor...

R\$ 1.599

Meios de pagamento

Linha de Crédito

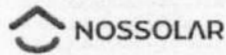
mercado pago

Anexo 3



WhatsApp: (63) 99130-3038 | Televendas: (63) 2415-8400

Encontre uma loja | Lista de presentes | Meus débitos



O que você procura?



Olá, seja bem-vindo!
Entre ou cadastre-se

Lista de
Favoritos



Todos os
Departamentos

Celulares e
Telefonia Fixa

Esporte &
Lazer

Eletrodomésticos

Eletroportáteis

Informática e
Games

TV e Áudio

Instrumentos
Musicais

Ferramentas

Utilidades
Domésticas

Air e
Ventilação

BAIXAR O APP LOJAS NOSSO LAR

OPERTAS

CENTRAL DO CLIENTE

PAGAR DÉBITOS

MEUS PEDIDOS

Início > Informática e Games > Informática > Impressora



Favoritar



Compartilhar

Impressora Multifuncional Epson L3250 Eco Tank com Wi-Fi

Cód. Sku do produto: 453363

de R\$ 1.659,90 **13% OFF**

R\$ 1.429,90 à vista

ou R\$ 1.429,90 em 15x de R\$ 95,33
sem juros no cartão de crédito

[Ver formas de pagamento](#)



COMPRAR

Calcule o frete e o prazo de entrega

Calcular

[Não sei o meu CEP](#)



Descrição

A **Epson L3250 EcoTank com Wi-Fi** é uma multifuncional 3 em 1 (imprime, copia e digitaliza) com tanques de tinta recarregáveis, ótimo custo por página e conexão sem fio, ideal para casa, home office e pequenos escritórios.

Principais Características

Marca: Epson

Modelo: EcoTank L3250 (CIICJ67303)

Linha: EcoTank

Tipo: Impressora multifuncional 3 em 1 (imprime, copia e digitaliza)

Tecnologia de Impressão: Jato de tinta MicroPiezo Heat-Free com sistema tanque de tinta EcoTank (100% sem cartuchos)

Cor: Preta

Resolução Máxima de Impressão: Até 5760 x 1440 dpi

Velocidade de Impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho em A4)

Funções de Cópia: Cópia em preto e cores diretamente pelo painel

Scanner: Mesa plana (CIS), resolução óptica de até 1200 x 2400 dpi

Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi e Wi-Fi Direct; compatível com app Epson Smart Panel para celular

Capacidade da Bandeja de Entrada: Até 100 folhas A4

Capacidade da Bandeja de Saída: Até 30 folhas A4

Tamanhos de Papel Suportados: A4, Carta, Ofício e formatos especiais/foto até 10x15 cm (4x6")

Rendimento de Tinta: Até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com um kit de garrafas originais (T544)

Compatibilidade de Sistemas: Windows e macOS (ver versões na ficha técnica)

Uso: Indicada para famílias, estudantes e pequenos escritórios que precisam de alto volume de impressão com baixo custo por página, além de cópia e digitalização em cores.

Especificações Técnicas

Wi-fi

Sim

Função

Impressão, Cópia e Escaneamento



Nossa plataforma utiliza cookies para garantir a melhor experiência.
[Saiba mais na Política de Privacidade](#)

Recusar cookies

Aceitar cookies

Anexo 4



atual.com Pesquisar Produto...

Conta Pedidos Carrinho Menu

PC GAMER VIDEO GAMES ACESSÓRIOS OUTLET + Categorias

Página inicial / IMPRESSORAS / Impressoras & Multifuncionais /

Impressora Multifuncional Epson EcoTank L3250, Colorida, Wifi, Wireless, USB, Bivolt, Preta

Marca: **HP**
Modelo: L3250
Disponibilidade: Imediata



Por
R\$ 1.320,00

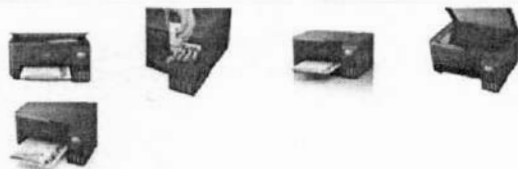
ou 12x de R\$ 128,35 com juros MasterCard - Vindi

1

COMPRAR

CEP:

CALCULAR



Descrição Geral

Itens Inclusos

Garantia

Formas de Pagamento

Avaliações

Características:

- Marca: Epson
- Modelo: L3250

Especificações:

- Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo®
- Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi
- Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores
- Cabo USB Incluso: Sim
- Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4
- Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4
- Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON



Outras opções de compra

Anexo 6



Real ink
Cartuchos e Impressoras

Os melhores produtos você encontra aqui

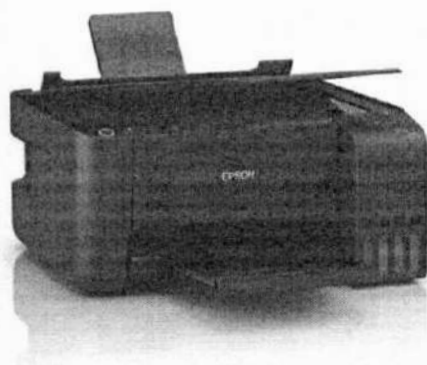
Olá, Visitante
Minha Conta

Home Novos Cartuchos - Inkjet (tinta) Papéis Kits Mídias de dvd e Cd, Eletrônicos e Tec Transfers Sublimação

Toners (laser) Impressoras (novas e seminovas) tintas p/ impressoras ALUGUÉIS DE IMPRESSORAS

peças p/ impressoras (bulk e demais itens) Sobre Nós Contato

multifuncional Epson L3250 - wifi - Ecotank (Bulk de fábrica) - ESCOLHA VARIAÇÃO



multifuncional Epson L3250 - wifi - Ecotank (Bulk de fábrica) - ESCOLHA VARIAÇÃO

Código: 1.3250

Novidade Oferta

driver de instalação: [clique aqui](#)

tinta para o modelo fotográfico:

original: [clique aqui](#)

compatível: [clique aqui](#)

modelo sublimático:

tinta Gênese: [clique aqui](#)

R\$ 1.290,00

[Ver Parcelas](#)

Calcular Frete

CEP

ESCOLHA OPÇÃO: *

sublimático

- 1 +

Adicionar ao Carrinho

Guia de Medidas Add aos Favoritos

Produtos Relacionados

Escolha os produtos que deseja adicionar ao carrinho ou [marcar todos](#)



papel sulfite A4 75g/m² -
Boreal- resma (500 folhas)



papel sulfite A4 75g/m² -
Report - 500 fls (resma)



aluguel impressora
multifuncional wi-fi, rede e
color a partir de R\$ 100,00



tinta FOTOGRÁFICA para
EPSON - 544 / 504 - 70 ml -
Real Ink - compatível com

Atendimento





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 17 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7775/2026.

Origem: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Aquisição de **IMPRESSORA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE E DA PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 "Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

Considerando que a Portaria de nº 098/2026, que "Dispõe sobre a nomeação da Comissão e Agente de Contratação conforme da Lei 14.133/21".

Considerando que o Decreto nº 001/2023 "Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho, nas categorias de qualidade comum e de luxo".

Considerando que o Decreto nº 002/2023 "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Considerando que o Decreto nº 005/2023 "Dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA".

Considerando que na Lei Complementar nº 123/06 dispõe em seu art. 42 que "nas licitações públicas, a comprovação regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato".

Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos fornecedores.

Considerando que devem ser empresas do ramo, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa no banco de preços, para aquisição de impressora para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com as especificações mencionadas no Termo de Referência - TR e que atendam às necessidades da Câmara Municipal com celeridade, qualidade e integralidade do objeto.

Salienta-se que no tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado de R\$ 6.549,40 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), foi tomada como base a média dos preços obtidos no Banco de Preços. Tal metodologia tem o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão pela Administração Pública.

Informamos a Vossa Senhoria que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando uma média de R\$ 6.549,40 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preços acostada, verifica-se que tal despesa se enquadra em um dos casos de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



dispensa de licitação, em razão do objeto, valor e natureza da aquisição, o que se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor estabelecido no inciso acima foi atualizado através do Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 (Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos), passando para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Assim, encaminho para que Vossa Senhoria adote as providências que julgar necessárias para continuidade ou não desta contratação.

Atenciosamente,

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Agente de Contratação
Portaria nº 098/2026

Certificado

A GOV Academy declara que

YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO

Participou do curso "Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro", realizado pela GOV Academy, CNPJ: 47.469.238/0001-24, nos dias 19 a 21 de março de 2025, com carga horária de 20h(vinte horas), 100% presencial.

Salvador / BA, 21 de março de 2025



Rafael Logrado | Sócio

gov >>>
academy

www.govacademy.com





PORTARIA N.º 320/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 320/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor YURI VELOSO ROSA ALMEIDA DO CARMO, matrícula 1332, como Agente de Contratação e suplente ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS, matrícula nº 2305 – PRESIDENTE
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - MEMBRO
3. ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306 - MEMBRO

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2025.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



PORTARIA 098/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 098/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **YURI VELOSO ROSA ALMEIDA DO CARMO**, matrícula 1332, como Agente de Contratação e suplente **ELDER CELESTINO DE PAULA**, matrícula nº 2306, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS, matrícula nº 2305 - PRESIDENTE
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - MEMBRO
3. ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306 - MEMBRO

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

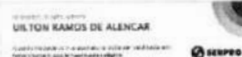


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2026.



UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BARRA



DECRETO DE Nº001/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 001/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Presidente,

CONSIDERANDO quanto disposto no art. 20, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que veda a aquisição de artigos de luxo;

CONSIDERANDO que cabe a Câmara definir, em norma própria, regras específicas em relação aos bens de consumo na categoria de comum e luxo;

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

- I - Bem de luxo
 - a) ostentação;
 - b) opulência;
 - c) forte apelo estético; ou
 - d) requinte;

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP 43.750-000 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br/

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal, ou
- e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

Classificação de bens

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem.

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 4º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas complementares

Art. 7º - O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE



DECRETO DE Nº002/2023



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 002/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno c/c o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, APROVOU, e eu, Presidente, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho.

Seção II

Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Seção I
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 19 a 21.

Art. 7º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no artigo 23.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Seção V Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Os agentes de contratação designados serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Para fins de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação poderá atuar como pregoeiro ou será designado um servidor para a função por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
B.A.H.I.A.



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - verificar a legalidade, adequação e conformidade dos instrumentos realizados na etapa de planejamento da licitação, promovendo diligências, se for o caso, de acordo com o calendário de contratação, que deverá ser editado por esta Casa Legislativa, cumprindo assim a data prevista.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

j) Verificar e atestar justificadamente o enquadramento na modalidade licitatória ou de contratação direta, em razão do objeto, valor, natureza e demais características da aquisição.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, termos de referência, pesquisa de preço e, principalmente, de minutas de editais.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 4º Será designado por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho o agente de contratação substituto, que atuará nos casos de impedimento legal ou afastamento do agente de contratação titular.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto no artigo 16.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 12;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BANHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Subseção I

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Subseção II

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 18;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III
Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br/
Tel. (071) 2108-7209/2108-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BARRA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do artigo 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Subseção IV

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração da Casa.

Subseção V

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Administração.

Subseção VI

Terceiros contratados ou servidores públicos cedidos para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros ou servidores públicos cedidos por entes da Administração para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071)2106-7200/2106-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - a empresa, profissional contratado ou servidor público cedido assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e;

II - a contratação de terceiros ou atuação de servidor público cedido por outro órgão da Administração não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado ou servidor cedido.

Subseção VII

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Mesa Diretora desta Câmara Municipal, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 26. A administração da Casa, através de sua direção geral, poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071)2108-7200/2108-7253



DECRETO LEGISLATIVO DE Nº005/2023: "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES-ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, E ANÁLISE DE RISCO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA."



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VI - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Préça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2106-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIAESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando for o caso, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores, auxiliares da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Conteúdo

Art. 6º O ETP deve ser constituído dos seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

assistência técnica, quando for o caso;

V- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII- justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável; e

XIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP é facultada, mediante justificativa, nos casos de contratação de bens, serviços e locação de natureza comum, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 13. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as características próprias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DE RISCO

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.100-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2106-7200/2106-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAYIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Art. 14. Deverá ser elaborado na fase preparatória, um mapa de Análise de Risco, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

- I - identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;
- II - ações para controle e mitigação dos riscos.

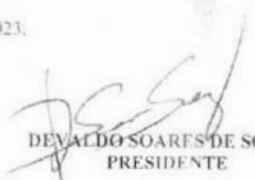
Parágrafo único. O gerenciamento dos riscos somente será necessário em contratações de alta complexidade técnica, que não possam ser enquadradas como bens e serviços comuns.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 16. Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

LEI (Nº 1189/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1189/2021

Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se, no âmbito do município de Simões Filho e no que couber, os valores e regras estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho/BA, 20 de julho de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7775/2026

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: Aquisição de **IMPRESSORA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Prezados Senhores:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para as despesas descritas acima. O valor global estimado pela Administração é de **R\$ 6.549,40 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preços acostada ao Processo Administrativo. Assim solicito, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 20 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7775/2026.

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

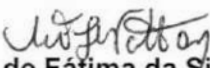
Assunto: Aquisição de Impressora, para a Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$6.549,40 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - Atividade:** 01.031.0001.3002 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliários e Tecnologia da Informação
 - Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 - Subelemento da Despesa:** 4.4.90.52.45 Equipamentos de TIC - Impressoras

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 21 de julho de 2026

Processo Administrativo: nº 7775/2026.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Exmo. Senhor Presidente:

Esta contratação tem por finalidade a aquisição de 05 (cinco) impressoras pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca pela eficiência, economicidade e adequado planejamento das contratações públicas.

A aquisição proposta visa atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio da disponibilização de impressoras adequadas para a execução das atividades internas, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade aos serviços desenvolvidos pelos servidores públicos. A substituição e/ou ampliação dos equipamentos de impressão contribuirá para a melhoria dos fluxos de trabalho, redução de interrupções e maior agilidade na produção de documentos necessários às atividades administrativas e legislativas, assegurando melhores condições para a prestação dos serviços públicos à população.

Atualmente, alguns setores da Câmara Municipal apresentam necessidade de novos equipamentos de impressão para atender adequadamente à demanda, melhorando o desenvolvimento de suas atividades. A insuficiência e/ou indisponibilidade de impressoras em determinados setores tem ocasionado dificuldades operacionais, aumento do compartilhamento de equipamentos, atrasos na impressão de documentos e prejuízos à agilidade dos trabalhos administrativos e legislativos.

Com a ampliação do parque de equipamentos, espera-se uma melhoria significativa na dinâmica dos trabalhos legislativos e administrativos, proporcionando maior agilidade na tramitação de processos, confiabilidade na produção. As novas impressoras permitirão uma execução mais fluida das tarefas. Na oportunidade, encaminho este

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



pedido de autorização de contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme verificado e atestado pelo agente de contratação com base no valor, objeto e natureza da aquisição, que se enquadra no art. 28, I, C/C art. 33, I da Lei nº 14.133/2021, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 21 de julho de 2026

Processo Administrativo: nº 7775/2026.

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Assunto: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores:

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, estabelecidas no art. 28, I, C/C art. 33, I da Lei nº 14.133/2021, concernentes ao Processo Administrativo nº 7775/2026, autorizo o procedimento para contratação direta e encaminho o presente a Vossa Senhoria, para as providências decorrentes.


Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

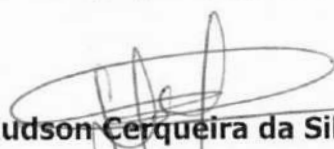


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação de empresa para a Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através da Dispensa de Licitação nº 004/2026, Processo Administrativo nº 7775/2026.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **22/07/2026 a 24/07/2026**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n- Centro, Simões Filho- BA, observado o horário de funcionamento da Câmara. O valor global estimado para contratação é de R\$ 6.549,40 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236/7250.

Simões Filho/BA, 21 de julho de 2026.


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação de empresa para a Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através da Dispensa de Licitação nº 004/2026, Processo Administrativo nº 7775/2026.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **22/07/2026 a 24/07/2026**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n- Centro, Simões Filho- BA, observado o horário de funcionamento da Câmara. O valor global estimado para contratação é de R\$ 6.549,40 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236/7250.

Simões Filho/BA, 21 de julho de 2026.

Eudson Cerqueira da Silva

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7775/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – **SEM DISPUTA**
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores; **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTA	03 (três) dias úteis, contados da data de publicação.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 00hs00 do dia 22/07/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS::	Às 23hs59 do dia 24/07/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço.
E-MAIL PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO	documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br
LINK PARA CONSULTA DO EDITAL	https://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho/editais

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **IMPRESSORA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA – SEM DISPUTA

- 2.1. O **AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho – BA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
 - 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a este órgão a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Os fornecedores interessados poderão entregar o envelope lacrado e identificado com sua proposta de preços no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, situado na Praça da Bíblia, s/n- Centro, Simões Filho- BA, observando o horário de funcionamento da Câmara.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/Ba.
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário);
- 2.3.3. Sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. Os fornecedores que contribuíram no momento de formação do preço (Cotação), já estão automaticamente concorrendo a contratação deste objeto. E lhes serão solicitados os demais documentos pelo e-mail caso sejam vencedores do certame.
- 2.6. Não havendo fornecedores interessados pelo objeto desta Contratação, serão solicitados da empresa que ofertou o menor preço na fase de cotação, os documentos necessários para habilitação e firmamento de contrato. Ela não estando apta para a contratação, será convocada a empresa subsequente.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o envio da proposta e seus anexos, na forma deste item.
- 3.1.1. Fica estabelecido prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação do aviso no diário oficial da Câmara Municipal de Simões Filho – BA e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para envio da proposta e dos documentos complementares.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio e-mail informado no início deste aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, preço, prazo de entrega e validade da proposta, até a data e o horário estabelecidos no aviso.
- 3.3. Encaminhará também
- 3.4. A contratação ocorrerá **POR ITEM**, conforme **item 7.2, do ANEXO I** (Termo de Referência). Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.
- 3.6.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Juntamente com a elaboração da proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.8.7. As propostas deverão ser apresentadas conforme os subitens acima, sob pena de desclassificação.
- 3.8.8. As declarações referentes nos itens acima, encontra-se como o último anexo deste edital –

ANEXO IV – EDITAL - DECLARAÇÃO UNIFICADA

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada as conformidades quanto a adequação do objeto, prazos, declarações, validade da proposta e a constatação de quem forneceu a melhor oferta.
- 4.2.1. A Proposta do fornecedor deverá conter:
- 4.2.2. Fornecimento do objeto ou prestação do serviço a ser contratado;
- 4.2.3. Marca e fabricante dos produtos ofertados;
- 4.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares, conforme exigências do Termo de Referência (Anexo I): indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade.
- 4.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação através do e-mail.
- 4.4. Será desclassificada a proposta que:
- 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licito@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



- 4.5. Poderá ser solicitada a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).
- 4.6. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme exigências técnicas do termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Encerrada a análise quanto a declaração do fornecedor que apresentou a melhor proposta, os fornecedores participantes serão comunicados quanto a empresa melhor classificada, e se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, os quais deverão ser encaminhados através do e-mail informado no início deste aviso, no prazo de até 4h, sob pena de inabilitação.

5.1.1 A solicitação dos documentos de habilitação dar-se-á através do endereço eletrônico (e-mail oficial) constante na proposta de preço do fornecedor;

- 5.2. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

5.2.1. Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, alterações e consolidações, além de documentos de identificação e procurações dos representantes legais.

5.2.2. Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Certidão Conjunta de Débitos (Federal e Dívida Ativa da União), que abrange as contribuições previdenciárias (Seguridade Social); Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidões de regularidade estadual e municipal relativas ao domicílio ou sede da empresa (como ICMS e ISS).

5.2.3. Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) referente aos tributos estaduais ou distritais do domicílio da empresa;

Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) referente aos tributos municipais (como ISS e taxas imobiliárias) da cidade sede do fornecedor;

Isenção: Caso o fornecedor seja isento de algum desses tributos, deve apresentar Declaração formal da Fazenda respectiva comprovando a sua condição.

- 5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):
 - a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no sítio Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;
 - b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**,



<http://www.comarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentoslicita@comarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

- c) **Relação de fornecedores inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br).

As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

- 5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Nos casos de empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 2006 c/c, Lei Complementar 147/2014.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 5.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.lc@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6. Deverá encaminhar o contrato social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrado, bem como a cópia da RG do sócio administrador;
- 6.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para no prazo de **03 (três) dias**, seguintes a notificação, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



<http://www.comarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP- 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@comarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta municipalidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A dispensa eletrônica sem disputa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Convocar empresa subsequente, em cumprimento ao princípio da celeridade e necessidade de conclusão do processo e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pela Administração.
- 9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio dos documentos, observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



<http://www.camorasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camorasimoesfilho.ba.gov.br



observarão o horário de Brasília-DF.

- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.10.1.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA;
- 9.10.1.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA DE PREÇO;
- 9.10.1.3. ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 9.10.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- 9.10.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Simões Filho/BA, 20 de Julho de 2026

MAX LUCIANO SOARES DA SILVA
Setor de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Max Luciano Soares da Silva
Mat. 2302





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO I - EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. Aquisição de **IMPRESSORA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.
- 1.2. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

- 2.1. A presente justificativa técnica tem por finalidade respaldar a aquisição de 05 (cinco) impressoras pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca pela eficiência, economicidade e adequado planejamento das contratações públicas.
- 2.2. A aquisição proposta visa atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio da disponibilização de impressoras adequadas para a execução das atividades internas, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade aos serviços desenvolvidos pelos servidores públicos. A substituição e/ou ampliação dos equipamentos de impressão contribuirá para a melhoria dos fluxos de trabalho, redução de interrupções e maior agilidade na produção de documentos necessários às atividades administrativas e legislativas, assegurando melhores condições para a prestação dos serviços públicos à população.
- 2.3. Atualmente, alguns setores da Câmara Municipal apresentam necessidade de novos equipamentos de impressão para atender adequadamente à demanda, melhorando o desenvolvimento de suas atividades. A insuficiência e/ou indisponibilidade de impressoras em determinados setores tem ocasionado dificuldades operacionais, aumento do compartilhamento de equipamentos, atrasos na impressão de documentos e prejuízos à agilidade dos trabalhos administrativos e legislativos.
- 2.4. Com a ampliação do parque de equipamentos, espera-se uma melhoria significativa na dinâmica dos trabalhos legislativos e administrativos, proporcionando maior agilidade na tramitação de processos, confiabilidade na produção. As novas impressoras permitirão uma execução mais fluida das tarefas.
- 2.5. A urgência na substituição dos equipamentos decorre do elevado grau de comprometimento funcional das impressoras em uso, que, frequentemente, deixam de operar adequadamente, ocasionando paralisações em setores estratégicos. Esta condição representa um risco direto à continuidade dos serviços públicos, podendo impactar prazos legais, obrigações institucionais e compromissos administrativos. A não adoção de medidas imediatas tende a agravar o quadro, com reflexos negativos na governança pública e no atendimento ao cidadão.



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



- 2.6. É válido salientar que as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas considerando a necessidade de compatibilidade com a infraestrutura já existente na Câmara Municipal. Atualmente, a Administração possui contrato vigente (CT nº 007/2025) para o fornecimento de tintas destinadas a equipamentos da linha Epson, razão pela qual é recomendável que as impressoras a serem adquiridas apresentem características técnicas equivalentes às do modelo Multifuncional Epson EcoTank L3250 Wi-Fi ou superiores, de modo a assegurar a compatibilidade com os insumos já utilizados, promover a padronização do parque de impressão, otimizar os recursos públicos, reduzir custos operacionais e facilitar a gestão e a manutenção dos equipamentos.
- 2.7. A contratação será conduzida com estrita observância aos Decretos Legislativos nº 001/2024, 002/2024 e 05/2024 e à Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento dos princípios da eficiência (art. 5º, inciso IV), planejamento (art. 11) e economicidade (art. 5º, inciso III), além da adequada instrução do processo administrativo com o devido Termo de Referência, conforme determina o art. 18 da referida norma.
- 2.8. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos equipamentos ora justificados constitui medida essencial para assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, promovendo um melhor desempenho e continuidade dos serviços públicos e a valorização do trabalho legislativo. Ressalta-se, ainda, que a iniciativa reflete o compromisso institucional com a boa gestão dos recursos públicos e a prestação de um serviço cada vez mais qualificado à sociedade.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, ALÍNEA "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A quantidade de equipamentos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da ordem de fornecimento:
- a) Durante a entrega dos equipamentos, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
 - b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.2. Os referidos equipamentos entregues no Almoxarifado, no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
- 3.3. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.4. Técnico Responsável pela análise técnica.
- 3.4.1. A aprovação definitiva dos equipamentos recebidos estará condicionada à análise técnica feita pelo **Sr. ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula nº 2411, responsável técnico antemão designado pela unidade contratante, que atestará juntamente com o servidor designado por cada Secretaria Demandante ou comissão específica a Nota Fiscal.
- 3.4.2. A análise técnica será feita em consonância as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 3.4.3. O recebimento se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior troca ou devolução após a conferência dos equipamentos, a qual deve ocorrer



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Assim, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, repor o material.

- 3.4.4. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.
- 3.5. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.6. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.7. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.8. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para efeito de levantamento de quantitativo foi observado o histórico de consumo de exercícios anteriores dessa Casa, firmando uma média estimada para o exercício de 2026.

Nº LOTES	DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	05

5. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art.6º, XXIII, alínea "f" e "g" da Lei nº 14.133/2021)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. **A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer**



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste Termo de Referência;

- 5.1.3. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Simões Filho, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;
- 5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
- 5.1.6. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.1.7. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 5.1.8. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 5.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.10. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
- 5.1.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.1.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fazer jus, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- 5.1.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 5.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.1.15. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 5.1.16. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);



- 5.1.17. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.18. Fornecer todos os bens relacionados neste certame, contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 5.2.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.2.4. Designar Servidor para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo; atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 5.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.2.7. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 5.2.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.2.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada neste Termo de Referência;
- 5.2.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 5.2.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

SUBCONTRATAÇÃO

- 5.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.4. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:



- 5.4.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.4.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.6. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste Termo de Referência;
- 5.7. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 5.8. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 5.9. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.11. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.13. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 5.13.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 5.13.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 5.13.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 5.13.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5.13.5. Cometer fraude fiscal e
 - 5.13.6. Não mantiver a proposta de preços.
- 5.14. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
 - 5.14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 5.14.2. Multa:



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 5.14.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 5.14.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 5.14.5. As sanções previstas nos **subitens 5.14.1, 5.14.3 e 5.14.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 5.14.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 5.14.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 5.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 5.16. A penalidade prevista no **item 5.14.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 5.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.18. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 5.19. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

5.20. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IPCA** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

5.20.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

5.21. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada produto deste Termo de Referência.
- 6.2. O período de garantia passará a contar a partir do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis, após a entrega dos equipamentos. Todos os equipamentos devem ter garantia do próprio fornecedor do equipamento.
- 6.3. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo e os discos rígidos antigos (dos equipamentos que os possuem), em todos os casos, deverão permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.
- 6.4. As impressoras deverão possuir garantia fornecida diretamente pelo fabricante, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico, vedada garantia exclusiva do fornecedor.
- 6.5. O prazo de garantia deverá ser comprovado por meio de canal oficial do fabricante (site institucional, certificado de garantia, manual ou suporte técnico), com assistência técnica autorizada em território nacional.

7. DO CATÁLOGO

- 7.1. A empresa classificada para a contratação deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 7.2. O catálogo ou ficha técnica deverá conter informações suficientes para comprovar as características do equipamento ofertado, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, caso necessário.
- 7.3. A marca e o modelo informados na proposta comercial deverão corresponder ao equipamento efetivamente fornecido, admitindo-se substituição apenas mediante prévia autorização da Administração e desde que o equipamento substituído possua especificações equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante análise das propostas apresentadas e observância dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

8.2. O critério de seleção será o **MENOR PREÇO**, desde que a proposta seja compatível com o valor de mercado, atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e o fornecedor comprove o atendimento às condições de habilitação exigidas.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.3.1. Cédula de identidade dos sócios, presidente-diretor, empresário individual ou do representante legal, conforme o caso;
- 8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.3. Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- 8.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.7. CNAE compatível com o objeto da dispensa, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Agente de contratação (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.4.8. As certidões ou declarações sem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa dias) após a sua emissão.



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da empresa interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto da dispensa, bem como aptidão da proponente, conforme art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.5.2. Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- 8.5.3. Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;
- 8.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa interessada ou pela própria proponente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

8.6. CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES:

- 8.6.1. Apresentar declarações devidamente datadas e assinadas por representante legal autorizado, nos termos dos modelos do Edital a seguir identificados:
- 8.6.1.1. **ANEXO IV do Termo de Referência** - Modelo de Declaração Unificada;
- 8.6.2. Apresentar o catalogo ou folder técnico do equipamento ofertado.
- 8.6.3. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.
- 8.6.4. Serão aceitos documentos e declarações com assinaturas digitais através de certificados ou conta Gov.br, desde que sejam reconhecidas como válidas e verificáveis.
- 8.6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.6.6. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.7. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa interessada matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade:	01.031.0001.3002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub Elemento:	4.4.90.52.45 – EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS
Fonte de recursos:	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 10.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 10.3. **O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;**
- 10.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 10.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. Especificação da impressora (Anexo I);
- 11.2. Proposta de Preços (Anexo II);
- 11.3. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo III) e
- 11.4. Declaração Unificada (Anexo IV).

EUDSON CERQUEIRA DA SILVA

Diretor Administrativo



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP- 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA

Configurações e requisitos mínimos:

1. Tecnologia de impressão a jato de tinta com sistema de tanque de tinta recarregável;
2. Funções de impressão, cópia e digitalização (scanner);
3. Impressão colorida e monocromática;
4. Conectividade USB de alta velocidade e Wi-Fi integrado, com suporte à impressão sem fio por computadores e dispositivos móveis;
5. Resolução máxima de impressão de, no mínimo, 5.760 x 1.440 dpi ou qualidade equivalente;
6. Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta);
7. Velocidade mínima de impressão de 33 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores (modo rascunho, A4/carta) ou desempenho equivalente;
8. Resolução óptica do scanner de, no mínimo, 1.200 x 2.400 dpi;
9. Scanner tipo mesa (flatbed);
10. Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior e versões atualizadas do macOS;
11. Alimentação automática - bandeja frontal com capacidade de mínima 100 folhas de papel A4;
12. Bandeja de saída com capacidade mínima para 30 folhas;
13. Suporte aos formatos de papel A4, Carta, Ofício, Executivo, A5, A6 e envelopes;
14. Impressão frente e verso manual;
15. Cabo de alimentação incluso;
16. Kit inicial de tintas originais do fabricante, suficiente para o funcionamento do equipamento;
17. Manual do usuário em português ou meio eletrônico;
18. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante /assistência técnica autorizada.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	05		
VALOR TOTAL					

Valor global - R\$.....(.....
.....,/.....2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Handwritten signature



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA , conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
				PERÍODO:		
				FISCAL DO CONTRATO:		
				ENDEREÇO CÂMARA:		
CONTRATADA:						
CNPJ:						
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:						
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 7775/2026 – DISPENSA Nº 004/2026 – CONTRATO Nº/2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

Handwritten signature



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(A ser apresentada na habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº.....

DECLARA que:

- ☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☒ Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- ☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ☒ Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- ☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Simões Filho. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

OBS: ESTE MODELO DEVE SER A PRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO II – EDITAL
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho– Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, situada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7775/2026, a Dispensa de Licitação nº 004/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade:	01.031.0001.3002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub Elemento:	4.4.90.52.45 – EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS
Fonte de recursos:	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, E FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 3.2. A quantidade de equipamentos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento:
- 3.2.1. Durante a entrega dos equipamentos, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- 3.2.2. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega,



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- devendo a empresa sanar o problema em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. Os referidos equipamentos entregues no Almoxarifado, no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
- 3.4. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.5. Técnico Responsável pela análise técnica.
- a) A aprovação definitiva dos equipamentos recebidos estará condicionada à análise técnica feita pelo **Sr. ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula nº 2411, responsável técnico antemão designado pela unidade contratante, que atestará juntamente com o servidor designado por pela Administração ou comissão específica a Nota Fiscal.
 - b) A análise técnica será feita em consonância as especificações contidas no Termo de Referência;
 - c) O recebimento se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior troca ou devolução após a conferência dos equipamentos, a qual deve ocorrer dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Assim, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da notificação, repor o material.
 - d) A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.
- 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.8. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar as substituições necessárias;
- 3.9. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. **Provisório:** na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



especificação solicitada.

- 5.1.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência inicia no ato de assinatura e a execução do contrato é fixada a partir de **XX/XX/XXXX** e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas no Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento ou similar;
- 7.1.3. **A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência;**
- 7.1.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Simões Filho, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;
- 7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
- 7.1.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 7.1.8. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.9. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
- 7.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fazer jus, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;

- 7.1.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 7.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.1.16. Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no Termo de Referência;
- 7.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 7.1.18. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);
- 7.1.19. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.20. Fornecer todos os bens relacionados neste contrato, contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.4. Designar Servidor para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo; atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.7. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.1.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada no Termo de Referência;



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 8.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6. Não mantiver a proposta de preços.
- 9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 9.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5. As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



9.4. A penalidade prevista no **item 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

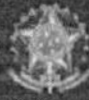
9.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. **O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxx (_____).**
- 10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste contrato;
- 10.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.4. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.9. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.2. O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações do Termo de Referência;
- 11.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada produto deste Termo de Referência.

12.2. O período de garantia passará a contar a partir do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis, após a entrega dos equipamentos. Todos os equipamentos devem ter garantia do próprio fornecedor do equipamento.

12.3. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo e os discos rígidos antigos (dos equipamentos que os possuem), em todos os casos, deverão permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

12.4. As impressoras deverão possuir garantia fornecida diretamente pelo fabricante, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico, vedada garantia exclusiva do fornecedor.

12.5. O prazo de garantia deverá ser comprovado por meio de canal oficial do fabricante (site institucional, certificado de garantia, manual ou suporte técnico), com assistência técnica autorizada em território nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IPCA** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

14.2. A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



deste Contrato.

- 15.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 15.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 15.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho - BA, XX de XXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

C.P.F:

2ª _____

C.P.F:



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, 5/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



**ANEXO III – EDITAL
ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de **IMPRESSORA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	05	R\$ 1.309,88	R\$ 6.549,40



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

fl. 34



Aviso de Contratação Direta nº 004/2026

Última atualização 21/07/2026

**Local:** Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**Unidade compradora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Municipal**Data de divulgação no PNCP:** 21/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 22/07/2026 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 24/07/2026 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 13612270000103-1-000017/2026 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria**Objeto:**

Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.549,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	5	R\$ 1309,88	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

DISPENSA 004/2026



De <deskjet@deskjetinformatica.com.br>
Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 24/07/2026 19:22



DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf (~220 KB) CNPJ DESKJET.pdf (~82 KB) CNH_ERIVALDO_NOVA.pdf (~409 KB)
 Contrato Social Deskjet_novo.pdf (~156 KB) CND_ESTADUAL_VENC 29-07-2026.pdf (~101 KB) CND_FEDERAL_VENC 28-07-2026.pdf (~81 KB)
 CND_MUNICIPAL DESKJET VENC 08-09-2026.pdf (~230 KB) CND_TRABALHISTA_VENC 31_10_2026.pdf (~90 KB)
 CND_FGTS VENC 09-08-2026.pdf (~73 KB) CND_CGU_VENC 23-08-2026.pdf (~67 KB) L3250_DIGITAL.pdf.pdf (~2.0 MB)
 PROPOSTA PREÇO IMPRESSORAS-CMSF.pdf (~189 KB)

Boa noite prezados,

Segue proposta de preços e a documentação necessária para apreciação da Dispensa 004/2026.

Atenciosamente,

Erivaldo S. Santana
Deskjet Informatica
(71)3190-9665

Setor de Licitações e Compras
A Câmara Municipal de Simões Filho.

DISPENSA ELETRONICA 004/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI.	UM	5	R\$ 1.209,00	R\$6.045,00

Valor global - R\$6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais).

Simões Filho , 24 de Julho de 2026.

DESKJET COMERCIO DE
ELETRONICA E
INFORMATICA
LTDA:05840416000131

Assinado de forma digital por
DESKJET COMERCIO DE
ELETRONICA E INFORMATICA
LTDA:05840416000131
Dados: 2026.07.24 19:21:24 -03'00'

**Tecnologia MicroPiezo
Heat-Free™**
Imprensa sem aquecimento em alta
performance e com melhor qualidade

EcoTank® L3250

IMPRIME | COPIA | DIGITALIZA | WI-FI®



CONFIABILIDADE

MicroPiezo Heat-Free™
Imprima sem aquecimento
em alta performance
e com melhor qualidade



Impressão otimizada de fotos
Tons de preto aprimorados para
garantir melhor impressão da textura,
sombra e contraste em fotos



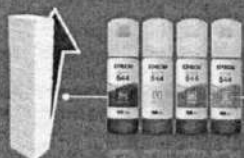
Imprime rapidamente
Velocidade máxima de até 33 ppm¹
em preto e 15 ppm¹ em cores



ECONOMIA

Menos custos,
mais economia

100%
SEM CARTUCHOS



— IMPRIME ATÉ —
4.500 PÁGINAS
EM PRETO¹
7.500 PÁGINAS
COLORIDAS¹

Utilize sempre tintas originais Epson. Proteja sua impressora. Proteja seu investimento.

CONVENIÊNCIA



Aplicativo Smart Panel®
Facil configuração e operação
a partir de dispositivos móveis



**Sistema de abastecimento
codificado EcoFit™**
Simples, sem sujeira
e sem desperdício



Conectividade conveniente
Wi-Fi™ e Wi-Fi Direct™¹



Compacta e leve
Desenhada para ocupar
pouco espaço



**Tanques frontais
integrados**
Facil visualização
dos níveis de tinta



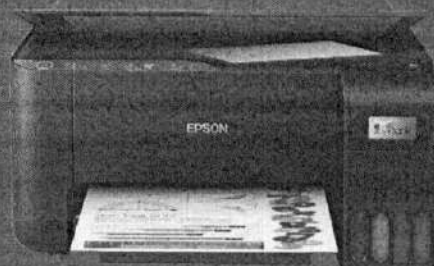
Modo rascunho vivo
Alta velocidade com
mais qualidade do que no
modo rascunho tradicional



Modo criação de tinta preta
Combina as tintas coloridas
para continuar imprimindo
e economizando tinta preta

Funcionalidade 3 em 1

Imprime, copia e digitaliza em alta qualidade



8



Tranquilidade com respaldo da Epson

Garantia limitada estendida de até 2 anos com registro do produto¹.



Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME

ERIVALDO SERRA SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 921.296.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0588825298, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, 295, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202603525, com sede Rua Rui Barbosa, 295, Terreo, Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.840.416/0001-31, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula Primeira. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda. O capital da sociedade, no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME

ERIVALDO SERRA SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 921.296.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0588825298, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, 295, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. A empresa girará sobre o nome empresarial.
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ENDEREÇO

Cláusula Segunda. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 295, Terreo, Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira. O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Quarta. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Quinta. A sociedade tem o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

codificação das atividades econômicas

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

4329101- Instalação de painéis publicitários

4686902 - Comércio atacadista de embalagens

 2



Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017
Protocolo 173325165 de 12/12/2017

Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77514053855784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751202- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753900- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
6209100- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8020001- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8230001- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9511800 -Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO FALECIMENTO

Cláusula Sexta. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Sétima. A empresa iniciou suas atividades em 06/08/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

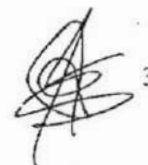
Cláusula Oitava. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona. A administração da empresa será exercida ISOLADAMENTE por ERIVALDO SERRA SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Décima. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

 3



Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017

Protocolo 173325165 de 12/12/2017

Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77514053855784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

DO FORO

Cláusula Décima Segunda. Fica eleito o foro de Simões Filho – BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Simões Filho, 28 de Novembro de 2017



Erivaldo Serra Santana
ERIVALDO SERRA SANTANA
CPF nº 921.296.335-87



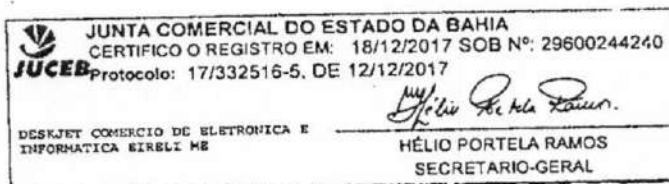
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de
ERIVALDO SERRA SANTANA (134293).....

Emol: R\$ 2,72 Taxa: R\$ 1,42 Total: R\$ 4,15

Selo(s): 1345.AB 848897-0

— Em testemunho () da verdade,

MARISE SANTOS RAMOS - ESCRIVENTE -
Simões Filho 11/12/2017





Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2699628030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ERIVALDO SERRA SANTANA

1ª HABILITAÇÃO
10/12/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/12/1980, SALVADOR, BA

4a DATA EMISSÃO
07/12/2023

4b VALIDADE
30/11/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
588825298 SSP BA

4d CPF
921.296.335-87

5 Nº REGISTRO
00987351769

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HELIO REGIS SANTANA

ALDELICE SERRA SANTANA



Erivaldo Serra Santana

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

2699628030

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		30/11/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SIMÕES FILHO, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04146199445
BA512907520

BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.840.416/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2003
NOME EMPRESARIAL DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO TERREO
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (071) 3963-147		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 14:45:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.840.416/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:34:23 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **67D2.21F4.259D.0ABB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262417387**

RAZÃO SOCIAL	
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.229.453	05.840.416/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA

Endereço: Avenida RUI BARBOSA Nº295 - TERREO - Centro - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 05.840.416/0001-31

Data de emissão: 10/06/2026

Validade: 08/09/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link: <https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **93a1756a**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.840.416/0001-31
Certidão nº: 45586779/2026
Expedição: 04/05/2026, às 09:37:18
Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.840.416/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.840.416/0001-31
Razão social: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 295 TERREO/ CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071117011254425480

Informação obtida em 24/07/2026 19:07:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.840.416.0001-31, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ERIVALDO SERRA SANTANA, portador (a) da Carteira de identidade nº 05.888.252-98 e do CPF nº 921.296.335-87,

DECLARA que:

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Simões Filho. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

DESKJET COMERCIO DE
ELETRONICA E
INFORMATICA
LTDA:05840416000131

Assinado de forma digital por
DESKJET COMERCIO DE
ELETRONICA E INFORMATICA
LTDA:05840416000131
Dados: 2026.07.24 19:02:13
+03'00'

Simões Filho, 24 de Julho de 2026.

CNPJ: 05.840.416/0001-31

Av. Rui Barbosa Nº 295, Centro, Simões Filho – BA- CEP 43.700-102.

Telefone: (71)3190-9665, e-mail: deskjet@deskjetinformatica.com.br

PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

De GIANLUCCA MAIA <gianluccamaia41@gmail.com>

Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Data 24/07/2026 23:55



- 📎 CND CONCORDATA GIANLUCCA V2026.08.10.pdf (~32 KB)
- 📎 CND CGU GIANLUCCA V2026.08.06.pdf (~67 KB)
- 📎 ALVARA GIANLUCCA 2026.pdf (~141 KB)
- 📎 Catálogo Técnico Impressora Epson - Dispensa Simões Filho.pdf (~230 KB)
- 📎 ACT REDE(impressoras) - CRIONICS.pdf (~538 KB)
- 📎 CND FGTS GIANLUCCA V2026.08.02.pdf (~85 KB)
- 📎 CND FEDERAL GIANLUCCA V2026.12.31.pdf (~78 KB)
- 📎 CND INSOLVENCIA CIVIL GIANLUCCA V2026.07.25.pdf (~31 KB)
- 📎 CND ESTADUAL GIANLUCCA V2026.09.07.pdf (~99 KB)
- 📎 CND IMPROBIDADE GIANLUCCA V2026.08.24.pdf (~79 KB)
- 📎 CND MUNICIPAL GIANLUCCA V2026.09.27.pdf (~33 KB)
- 📎 CND TCU GIANLUCCA V2026.08.24.pdf (~17 KB)
- 📎 CNPJ GIANLUCCA.pdf (~106 KB)
- 📎 CND TRABALHISTA GIANLUCCA V2026.09.28.pdf (~86 KB)
- 📎 ConsultaOptantes GIANLUCCA.pdf (~140 KB)
- 📎 DECLARAÇÃO CIENCIA E CONCORDANCIA - CRIONICS (1).pdf (~268 KB)
- 📎 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - CRIONICS.pdf (~269 KB)
- 📎 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS A HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIAS DE FATOS IMPEDITIVOS- Crionics (2).pdf (~261 KB)
- 📎 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD - CRIONICS.pdf (~274 KB)
- 📎 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNC... (~274 KB)
- 📎 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME- Crionics.pdf (~285 KB)
- 📎 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES - Crionics .pdf (~263 KB)
- 📎 DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL-crionics (3).pdf (~260 KB)
- 📎 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE- Crionics .pdf (~262 KB)
- 📎 DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf (~283 KB)
- 📎 INSCRIÇÃO ESTADUAL GIANLUCCA (2).pdf (~138 KB)
- 📎 INSCRIÇÃO MUNICIPAL GIANLUCCA V2025.12.31.pdf (~134 KB)
- 📎 MEI - GIANLUCCA - CCMEI-61329522000126 (1).pdf (~53 KB)
- 📎 RG - GIANLUCA.pdf (~282 KB)
- 📎 PROPOSTA SIMÕES FILHO - IMPRESSORA - Crionics.pdf (~166 KB)

Boa noite, segue em anexo proposta e documentação para a participação da Dispensa de Licitação n° 004/2026

CRJONICS



Razão Social: Gianluca Santos Maia

CNPJ: 61.329.522/0001-26

Endereço: Avenida Coronel Joaquim Malta, 161, Centro, Saúde-BA

Telefone: 74 99966-2198

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba

PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA 004/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3250 Wi-fi.	Und	5	R\$1.275,00	R\$6.375,00
TOTAL					R\$6.375,00

Valor Global - Seis mil trezentos e setenta e cinco reais

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Saúde-BA, 24 de julho de 2026.

Gianluca Santos Maia

61.329.522/0001-26

GIANLUCCA SANTOS MAIA 09214824509

AV CEL JOAQUIM MALTA, 161,

CENTRO, SAÚDE - BA

PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO 004/2026

De PRONTUS COMERCIAL <prontuscomercial@gmail.com>

Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Data 23/07/2026 19:54



 PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.zip (~13 MB)

Muito boa noite,

Segue em anexo proposta de preço e habilitação, referente a dispensa de licitação de nº 004/2026 (Aquisição de IMPRESSORA).

Grato!

Departamento Administrativo

Prontus Comercial Ltda.

CNPJ: 09.407.905/0001-55

Tel.: (75) 98166-0682



Prontus Comercial Ltda.
CNPJ/MF nº. 09.407.905/0001-55
INSC. ESTADUAL Nº 076.621.821 - INSC. MUNICIPAL Nº 81.458-0
OPTANTE PELO SIMPLES: (X) SIM () NÃO
ENDEREÇO: Rua Germiniano Costa nº 90, Centro.
Feira de Santana -Ba - **CEP:** 44.001-120
TELEFONE: (75) 98166-0682 **EMAIL:** prontuscomercial@gmail.com
AGENCIA BANCARIA: BRADESCO - **AGÊNCIA:** 3558 - **CONTA CORRENTE:** 52794

A

Câmara Municipal de Simões Filho - BA
Ref. Dispensa de Licitação Nº 004/2026 – SEM DISPUTA
Processo Administrativo Nº 7775/2026

Início do recebimento das propostas: Às 00hs00 do dia 22/07/2026
Fim do recebimento das propostas: Às 23hs59 do dia 24/07/2026
Critério de julgamento: Menor preço.
E-mail para envio das documentações de habilitação: documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Proposta Comercial					
Nº Lotes	Descrição	Qtd.	Marca	V. Unit	V. Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	5	EPSON/ L3250	R\$ 1.298,00	R\$ 6.490,00
Valor Total da Proposta:					R\$ 6.490,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS.					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do edital do Dispensa de Licitação Nº 004/2026 – SEM DISPUTA.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento: Conforme Edital..
Prazo de Entrega e Contrato: Conforme Edital.
Garantia do Produto: Conforme Fabricante.

Prontus Comercial Ltda.
Cnpj nº 09.407.905/0001-55
R. Germiniano costa, nº 90, Centro - Feira de Santana/BA - Cep: 44.001-120
Email: prontuscomercial@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO ADM Nº 0004/2026 *PROPOSTA*****



De RODRIGO MARQUES <inforp2019@gmail.com>
Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 23/07/2026 15:05



DOCUMENTOS INFORP - emiss 20.07.zip (~15 MB) DISPENSA CM SIMOES FILHO INFORP.pdf (~908 KB)
 DEC COMPLETA SIMOES FILH INFORP.pdf (~1.1 MB)

BOM DIA,

SEGUIE OS DOCUMENTOS DA REFERIDA DISPENSA:

ANEXO 1: PROPOSTA DA DISPENSA

ANEXO 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA EM ARQUIVO ZIP

ANEXO 3: DECLARAÇÃO COMPLETA

FAVOR LER A DISPENSA ATÉ A ÚLTIMA PÁGINA

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO IMEDIATO!!!

ATT
RODRIGO
DIRETOR
WHATSAPP
18 996830823



RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ: 33.937.002/0001-60 - Insc. Estadual:124.035.542.114 - Insc. Municipal: 3614410
Rua Sara Jabur, 500 BL 02 AP 201 Bairro: Higienópolis – São Jose do Rio Preto/SP –CEP: 15.085-
505 FONE/FAX (17)99278-5529
EMAIL: INFORP2019@GMAIL.COM

DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 7775/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ADM Nº 0004/2026

DATA DE REALIZAÇÃO: 24 DE JULHO DE 2025

OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. 01 UF QUANTIDADE (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	Epson L3250	1.299,00	6.495,00

VALOR TOTAL R\$: 6.495,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

O preço permanece, fixo e irrevogável

Validade da proposta: CONFORME TERMO DE DISPENSA

Prazo de Entrega: ATÉ 15 DIAS

Pagamento: Conforme especificado no edital.

Local de entrega: Conforme especificado no edital.

Garantia e Assistência Técnica : De acordo com o edital, on-site para os equipamentos contra quaisquer

defeitos de fabricação a partir da data de entrega dos produtos de acordo com o edital, que será prestada pela empresa através, do fone/fax (17) 992785529 ou inforp2019@gmail.com

DECLARAÇÕES

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar no 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os itens no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem

como



DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome RODRIGO MARQUES NOGUEIRA

Cargo DIRETOR

CPF 015.714.251-52

RG 40458240

Data de Nascimento 13/09/1985

Endereço Residencial Completo EST ANTONIO JOSE MARTINS FILHO 500 AP 111 B – ESTANCIA MATINHA – SÃO JOSE DO RIO PRETO SP

E-mail institucional:

inforp2019@gmail.com E-mail pessoal:

Telefone(s) 17 992785529

Dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra gerados a partir presente processo licitatório:

Banco: INTER 077

Agência: 0001

Conta: 3315136-9

SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, 23 DE JULHO DE 2026

RODRIGO MARQUES NOGUEIRA

CPF 015.714.251-52

RG: 404582-40

DIRETOR EXECUTIVO

17 992785529

PROPOSTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026



De <licitacao@kmltech.com.br>
Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 22/07/2026 17:37



📎 EPSON L3250.pdf(~2.0 MB) 📎 PROPOSTA DE PREÇOS.pdf(~775 KB) 📎 DOCUMENTOS DE HABILITACAO.zip(~12 MB)

Prezados, boa tarde,

Encaminhamos anexos a proposta e documentos de habilitação para o referido processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Setor de Licitação

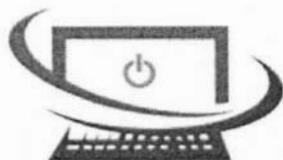
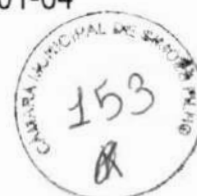
KML COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 33.774.865/0001-64

TEL: 71 3239-2470

WHATSAPP: 71 98264-7240

EMAIL: licitacao@kmltech.com.br

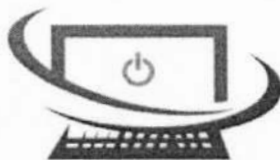
**KML****COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI****CNPJ: 33.774.865/0001-64****1****A****CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7775/2026****TIPO: MENOR PREÇO****ABERTURA: 24/07/2026****OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.****DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL: KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI.****CNPJ: 33.774.865/0001-64****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 158.450.971****ENDEREÇO: Av Aliomar Baleeiro, nº 2262, Multigalpões galpão 04, LJ 4.1, Pau da Lima, Salvador-Bahia, CEP 41.245-020****TELEFONE: (71) 3239-2470****CELULAR: 71 98264-7240 (WHATSAPP)****BANCO: 001 BANCO DO BRASIL****AGENCIA: 2967-X****CONTA CORRENTE: 22436-7****PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. 1. Tecnologia de impressão a jato de tinta com sistema de tanque de tinta recarregável; 2. Funções de impressão, cópia e digitalização (scanner); 3. Impressão colorida e monocromática; 4. Conectividade USB de alta velocidade e Wi-Fi integrado, com suporte à impressão sem fio por computadores e dispositivos móveis; 5. Resolução máxima de impressão de, no mínimo, 5.760 x 1.440 dpi ou qualidade equivalente; 6. Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta); 7. Velocidade mínima de impressão de 33 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores (modo rascunho, A4/carta) ou desempenho equivalente; 8. Resolução óptica do scanner de, no mínimo, 1.200 x 2.400 dpi; 9. Scanner tipo mesa (flatbed); 10. Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior e versões atualizadas do macOS; 11. Alimentação automática - bandeja frontal com capacidade de mínima 100 folhas de papel A4; 12. Bandeja de saída com capacidade mínima para 30 folhas; 13. Suporte aos formatos de papel A4, Carta, Ofício, Executivo, A5, A6 e envelopes; 14. Impressão frente e verso manual; 15. Cabo de alimentação incluso; 16. Kit inicial de tintas originais do fabricante, suficiente para o funcionamento do equipamento;	5	UND	EPSON / L3250	1.493,00	7.465,00

Av. Aliomar Baleeiro, 2262, galpão 4 Loja 4.1, Pau Da Lima, Salvador – Bahia. CEP: 41245-020

Tel.: 71 3239-2470

E-Mail: licitacao@kmltech.com.brwww.kmltech.com.br

**KML****COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI****CNPJ: 33.774.865/0001-64**

17. Manual do usuário em português ou meio eletrônico;									
18. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante /assistência técnica autorizada.									
SETE MIL QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS.								TOTAL	7.465,00



2

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital**PRAZO DE ENTREG:** Conforme Edital**PRAZO DE PAGAMENTO:** Conforme Edital**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.**O RESPONSÁVEL POR NOSSA EMPRESA PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO É:**

Nome: Jânio Williams Santos Reis

RG nº 3071551-29 SSP-BA CPF nº 637.948.535-04

Cargo/Função: Administrador

Residente e domiciliado em: Tv. Arnaldo Lopes da Silva, 171, Stiep, Salvador-Ba

Salvador, 24 de julho de 2026.

EVANETE NILDA CARNEIRO DE MATOS SANTOS REIS

RG: 4461353-99 SSP-BA CPF 887.606005-78

EMPRESA: KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 33.774.865/0001-64

33.774.865/0001-64**KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E
INFORMÁTICA EIRELI**

Av. Aliomar Baleeiro, Nº 2262, Galpão 04, Loja 4.1

Pau da Lima - CEP. 41.245-020

Salvador - BA.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Decorridos os 3 (três) dias úteis para participação de interessados na aquisição de aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, as empresas que enviaram propostas, bem como as que já havia se manifestado no primeiro momento para formação do preço médio ficaram ranqueadas da seguinte forma:

Colocação	Razão Social da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado (R\$)	Situação / Justificativa
1º	DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI	05.840.416/0001-31	R\$ 6.045,00	Vencedora / Classificada
2º	61.329.522 GIANLUCCA SANTOS MAIA	61.329.522/0001-26	R\$ 6.375,00	Classificada
3º	PRONTUS COMERCIAL LTDA	13.382.055/0001-55	R\$ 6.490,00	Classificada
4º	RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	33.937.002/0001-60	R\$ 6.495,00	Classificada
5º	KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	33.774.865/0001-64	R\$ 7.465,00	Classificada

As empresas ranqueadas a partir do 2º lugar compõem a fila de negociação. Caso a primeira colocada seja desclassificada ou inabilitada, o Agente de Contratação convocará a segunda, e assim sucessivamente.

Simões Filho/BA, 28/07/2026

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2026

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43.700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.kota@camarasimoesfilho.ba.gov.br

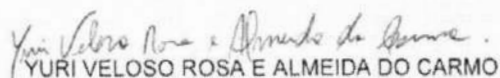
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Decorridos os 3 (três) dias úteis para participação de interessados na aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, as empresas que enviaram propostas, bem como as que já havia se manifestado no primeiro momento para formação do preço médio ficaram ranqueadas da seguinte forma:

Colocação	Razão Social da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado (R\$)	Situação / Justificativa
1º	DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI	05.840.416/0001-31	R\$ 6.045,00	Vencedora / Classificada
2º	61.329.522 GIANLUCCA SANTOS MAIA	61.329.522/0001-26	R\$ 6.375,00	Classificada
3º	PRONTUS COMERCIAL LTDA	13.382.055/0001-55	R\$ 6.490,00	Classificada
4º	RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	33.937.002/0001-60	R\$ 6.495,00	Classificada
5º	KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	33.774.865/0001-64	R\$ 7.465,00	Classificada

As empresas ranqueadas a partir do 2º lugar compõem a fila de negociação. Caso a primeira colocada seja desclassificada ou inabilitada, o Agente de Contratação convocará a segunda, e assim sucessivamente.

Simões Filho/BA, 28/07/2026


YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2026

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7775/2026

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho realizou pesquisa no Banco de Preços e estimou o valor global para contratação de R\$ 6.549,40 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

No dia 21/07/2026, foi publicado no Diário Oficial Próprio da Câmara Municipal de Simões Filho e também do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026, disponibilizando o EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 para eventuais interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias **22/07/2026 a 24/07/2026**.

No decorrer do prazo legal de 03 (três) dias úteis, o Agente de Contratação analisou todas as propostas comerciais das empresas que manifestaram interesse na contratação: No dia 22/07/2026, às 17h:37min a empresa KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA enviou uma proposta no valor de R\$ 7.465,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), No dia 23/07/2026, às 15h:05min a empresa RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA enviou uma proposta no valor de R\$ 6.495,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), No dia 23/07/2026, às 19h:54min a empresa PRONTUS COMERCIAL LTDA enviou uma proposta no valor de R\$ 6.490,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa reais), No dia 24/07/2026, às 19h:22min a empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI enviou uma proposta no valor de R\$ 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais). No dia 28/07/2026, foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, o Resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2026 contendo o Ranking de classificação das empresas por ordem de menor preço ofertado pela contratação.

Sagrou-se vencedora a empresa **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI** com o menor valor global ofertado de R\$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais), fazendo dela a empresa classificada em 1º



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



(primeiro) lugar após análise das documentações de habilitação, conforme consta no item 5 do Edital de Dispensa de Licitação 004/2026.

Sendo assim, encaminho este Processo Administrativo nº 7775/2026, juntamente com a Minuta do Contrato a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho/BA, 29 de julho de 2026.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Agente de Contratação

Portaria nº 098/2026



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, situada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7775/2026, a Dispensa de Licitação nº 004/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade:	01.031.0001.3002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub Elemento:	4.4.90.52.45 – EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS
Fonte de recursos:	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, E FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 3.2. A quantidade de equipamentos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

após o recebimento da ordem de fornecimento:

- 3.2.1. Durante a entrega dos equipamentos, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- 3.2.2. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. Os referidos equipamentos entregues no Almoxarifado, no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
- 3.4. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.5. Técnico Responsável pela análise técnica.
 - a) A aprovação definitiva dos equipamentos recebidos estará condicionada à análise técnica feita pelo **Sr. ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula nº 2411, responsável técnico antemão designado pela unidade contratante, que atestará juntamente com o servidor designado por pela Administração ou comissão específica a Nota Fiscal.
 - b) A análise técnica será feita em consonância as especificações contidas no Termo de Referência;
 - c) O recebimento se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior troca ou devolução após a conferência dos equipamentos, a qual deve ocorrer dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Assim, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da notificação, repor o material.
 - d) A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.
- 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.8. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar as substituições necessárias;
- 3.9. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. **Provisório:** na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência inicia no ato de assinatura e a execução do contrato é fixada a partir de **XX/XX/XXXX** e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas no Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento ou similar;
- 7.1.3. **A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência;**
- 7.1.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Simões Filho, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;
- 7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
- 7.1.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

- bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 7.1.8. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 7.1.9. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida no Termo de Referência;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 7.1.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
 - 7.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 7.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fazer jus, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
 - 7.1.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
 - 7.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 7.1.16. Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no Termo de Referência;
 - 7.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
 - 7.1.18. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);
 - 7.1.19. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 7.1.20. Fornecer todos os bens relacionados neste contrato, contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.4. Designar Servidor para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo; atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.7. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.1.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada no Termo de Referência;
- 8.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6. Não mantiver a proposta de preços.

9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

prejuízos significativos para a Administração;

9.2.2. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

9.4. A penalidade prevista no **item 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

9.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxx (_____).

10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste contrato;

10.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;

10.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

- 10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.9. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.2. O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações do Termo de Referência;
- 11.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- 12.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada produto deste Termo de Referência.
- 12.2. O período de garantia passará a contar a partir do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis, após a entrega dos equipamentos. Todos os equipamentos devem ter garantia do próprio fornecedor do equipamento.
- 12.3. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo e os discos rígidos antigos (dos equipamentos que os possuem), em todos os casos, deverão permanecer com a CONTRATANTE, de



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

12.4. As impressoras deverão possuir garantia fornecida diretamente pelo fabricante, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico, vedada garantia exclusiva do fornecedor.

12.5. O prazo de garantia deverá ser comprovado por meio de canal oficial do fabricante (site institucional, certificado de garantia, manual ou suporte técnico), com assistência técnica autorizada em território nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Os preços propostos são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IPCA** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

14.2. A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

15.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

15.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

- 15.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho - BA, XX de XXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE

UILTON RAMOS DE ALENCAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

CPF:

CPF:



<http://www.camara.municipal.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.llicito@camarasimoesfilho.ba.gov.br





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO I – CONTRATO
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA , conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 7775/2026 – DISPENSA Nº 004/2026 – CONTRATO Nº/2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:			ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:			
			ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:			



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/Ba,
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



169
R



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI.	UND	05		
VALOR TOTAL:					

Valor global - R\$ (.....)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



PARECER JURÍDICO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7775/2026

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Dispensa de Licitação. Parecer Jurídico. Contratação Direta. Empreitada por menor preço global. Enquadramento nas Hipóteses Legais. Obediência aos parâmetros do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Legalidade da Contratação. Pelo deferimento.

CONSULTA

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026**, cujo objeto é "Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA".

A Diretoria Administrativa, responsável pela requisição de compras/serviços, apresentou justificativa à aquisição pretendida, conforme documento de formalização de demanda acostado aos autos, o qual esclarece ainda que vigente o contrato de fornecimento de tintas destinadas a equipamentos da linha Epson – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 007/2025, recomenda-se que as impressoras a serem adquiridas apresentem características equivalentes às do modelo Ecotank L3250 WI-FI ou superiores, assegurando a compatibilidade com os insumos já utilizados, promovendo a padronização do parquet de impressão, otimizando os recursos públicos, reduzindo custos operacionais e facilitando a gestão e a manutenção dos equipamentos.

De outro norte, consta no processo declaração da Diretoria Financeira desta Administração, confirmando a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas que eventualmente vierem a ser despendidas.

A CIDADE PASSA POR AQUI





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



Juntamente com a consulta foram encaminhados requisição de compras/serviços, contendo justificativa e solicitação de autorização para a contratação; Carta de Cotação; Termo de Referência; Propostas de Cotações de Preços de Empresas do ramo, além dos documentos de habilitação; Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2026 – SEM DISPUTA; Publicação do resultado no Diário Oficial, Edição 3.088, de 28 de julho de 2026, páginas 3; Relatório emitido pelo Agente de Contratação; Minuta de Contrato de Fornecimento, entre outros elementos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões relativas à possibilidade de realização da contratação direta por dispensa de licitação, ficando advertido que todos os atos subsequentes do procedimento deverão observar a citada legislação, principalmente no tocante a prazos, publicidade e demais atos essenciais.

Saliente-se, ainda, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise da minuta propriamente dita.

FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos específicos na legislação"*.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

A CIDADE PASSA POR AQUI





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

“XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (Grifo nosso).

Nesse contexto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Portanto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

A CIDADE PASSA POR AQUI





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)"

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Conforme tabela acima, o teto da dispensa, previsto no inc. II, do art. 75 da Nova Lei de Licitações foi devidamente atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Anexo I, do DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

No caso em tela, verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

A CIDADE PASSA POR AQUI





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

174
174

De outro norte, cumpre trazer à baila, que Administração Pública atentou-se ao quanto previsto no § 3º, do art. 75, da Nova Lei de Licitações, publicando o Aviso de Licitação em sítio eletrônico oficial e no portal do PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Publicações anexas.

Nesse sentido, segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, a licitação dispensada:

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Ressalte-se que, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

In casu, dentre as propostas apresentadas, a sociedade empresária que ofereceu a de menor valor e atendeu as exigências do aviso de contratação foi **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI**, no importe global de **R\$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais)**, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa à Administração e com o preço compatível com os praticados no mercado.

CONCLUSÃO

Por conseguinte, entende-se que o procedimento está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Logo, **OPINA pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser ratificada

A CIDADE PASSA POR AQUI





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026**

e homologada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Cabe ressaltar que esta procuradoria se posiciona estritamente à juridicidade do fato, não cabendo a este órgão consultivo análise da conveniência e oportunidade e veracidade do caso e fatos apresentados. Tal análise já foi oportunamente feita pela Diretoria Administrativa que através do Termo de Referência se posiciona noticiando que a presente contratação se faz necessário para o bom desempenho das atividades administrativas.

Registre-se, por oportuno, que depois de cumpridas todas as formalidades legais, a situação de dispensa descortinada nos presentes autos deve ser comunicada ao Chefe do Poder Legislativo para a ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de até 10 (dez) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 94, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, remetam-se os autos ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à autoridade superior.

Simões Filho, 03 de agosto de 2026.

EDILENE CARDOSO LIMA COPE

Procuradora Adjunta

OAB/BA Nº. 45.331

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 7775/2026

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2026.

Objeto: Aquisição de impressora, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho -Ba.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que "*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*", procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada Documentação de Formalização da Demanda?	X		
Possui Termo de Referência?	X		
Foi realizado Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou há justificativa para sua dispensa?	X		
Foi encaminhada proposta de preço?	X		
Possui cotações suficientes para embasar o valor?	X		
Foi juntado aos autos o mapa de preços?	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foi apresentada justificativa da escolha da modalidade e da pesquisa de mercado?	X		
Foram juntados os decretos e/ou Leis a serem observados?	X		
Possui declarações conforme anexos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021? (Anexo I ao VI)	X		
Foram apresentadas e autenticadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
• Certidão Negativa Correccional. CGU	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Foi anexada a portaria de nomeação do agente de contratação?	X		
Foi anexada a qualificação do agente de contratação?	X		
Possui documentações da empresa?	X		
Foi anexada a documentação do sócio ou responsável pela empresa?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente?	X		
Foi anexado o Aviso de Dispensa publicado no Diário?	X		
O Aviso foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas?	X		
Houve publicação do Edital ?	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foi anexado relatório da comissão reconhecendo a modalidade?	X		
O resultado da contratação direta foi publicado no Diário Oficial?	X		
O resultado da contratação direta foi publicado no PNCP?	X		
A Minuta Contratual foi anexado ao processo?	X		
A comissão encaminhou o processo ao jurídico?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 05 de agosto de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de nº 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI**, CNPJ nº 05.840.416/0001-31, situada na R Rui Barbosa, 295, Centro, Simões Filho- BA, no valor global de R\$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 7775/2026, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 004/2026, cujo objeto é a aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho- BA, 05 de agosto de 2026.


Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação
AGOSTO/2026



Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar
DFD: 18

SD Nº: 241 / 2026
Data Reserva: 06/08/2026
Reservado: 6.045,00
Processo: 7775/2026
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação: 3002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905245 EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal: 200 Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Justificativa: A presente justificativa técnica tem por finalidade respaldar a aquisição de 05 (cinco) impressoras pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca pela eficiência, economicidade e adequado planejamento das contratações públicas.

A aquisição proposta visa atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio da disponibilização de impressoras adequadas para a execução das atividades internas, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade aos serviços desenvolvidos pelos servidores públicos. A substituição e/ou ampliação dos equipamentos de impressão contribuirá para a melhoria dos fluxos de trabalho, redução de interrupções e maior agilidade na produção de documentos necessários às atividades administrativas e legislativas, assegurando melhores condições para a prestação dos serviços públicos à população.

Atualmente, alguns setores da Câmara Municipal apresentam necessidade de novos equipamentos de impressão para atender adequadamente à demanda, melhorando o desenvolvimento de suas atividades. A insuficiência e/ou indisponibilidade de impressoras em determinados setores tem ocasionado dificuldades operacionais, aumento do compartilhamento de equipamentos, atrasos na impressão de documentos e prejuízos à agilidade dos trabalhos administrativos e legislativos.

Com a ampliação do parque de equipamentos, espera-se uma melhoria significativa na dinâmica dos trabalhos legislativos e administrativos, proporcionando maior agilidade na tramitação de processos, confiabilidade na produção. As novas impressoras permitirão uma execução mais fluida das tarefas.

A urgência na substituição dos equipamentos decorre do elevado grau de comprometimento funcional das impressoras em uso, que, frequentemente, deixam de operar adequadamente, ocasionando paralisações em setores estratégicos. Esta condição representa um risco direto à continuidade dos serviços públicos, podendo impactar prazos legais, obrigações institucionais e compromissos administrativos. A não adoção de medidas imediatas tende a agravar o quadro, com reflexos negativos na governança pública e no atendimento ao cidadão.

É válido salientar que as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas considerando a necessidade de compatibilidade com a infraestrutura já existente na Câmara Municipal. Atualmente, a Administração possui contrato vigente para o fornecimento de tintas destinadas a equipamentos da linha Epson, razão pela qual é recomendável que as impressoras a serem adquiridas apresentem características técnicas equivalentes às do modelo Multifuncional Epson EcoTank L3250 Wi-Fi ou superiores, de modo a assegurar a compatibilidade com os insumos já utilizados, promover a padronização do parque de impressão, otimizar os recursos públicos, reduzir custos operacionais e facilitar a gestão e a manutenção dos equipamentos.

A contratação será conduzida com estrita observância aos Decretos Legislativos nº 001/2024, 002/2024 e 05/2024 e à Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento dos princípios da eficiência (art. 5º, inciso IV), planejamento (art. 11) e economicidade (art. 5º, inciso III), além da adequada instrução do processo administrativo com o devido Termo de Referência, conforme determina o art. 18 da referida norma.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos equipamentos ora justificados constitui medida essencial para assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, promovendo um melhor desempenho e continuidade dos serviços públicos e a valorização do trabalho legislativo. Ressalta-se, ainda, que a iniciativa reflete o compromisso institucional com a boa gestão dos recursos públicos e a prestação de um serviço cada vez mais qualificado à sociedade.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMATICA EIRELI
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Bairro: CENTRO
E-Mail:
CNPJ/CPF: 05840416000131
Compl: TERREO
Cidade: Simões Filho
UF: BA
Telefone:
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
65922 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	5,00	1.209,00	6.045,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação

AGOSTO/2026

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR

Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva

Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar

DFD: 18

SD Nº: 241 / 2026

Data Reserva: 06/08/2026

Reservado: 6.045,00

Processo: 7775/2026

Reg. de Preço: Não

Produto/Serviço

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Und.

Qtd.

Estimado

Total

Valor Reservado: 6.045,00

PARECER

Manifesto-me favorável.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.2288

Aprovada 06/08/2026

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 06/08/2026

Autorizo a solicitação da despesa



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2026

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 004/2026, constante do Processo Administrativo nº 7775/2026, tendo como objeto a aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. A empresa contratada é DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 05.840.416/0001-31, com o valor global de R\$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade:01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade:01.031.0001.3002 – Qualificação das Instalações - Equipamentos, Mobiliário e Tecnologia da Informação; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Subelemento:4.4.90.52.45 – Equipamentos de Tic – Impressoras; Fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004/2026



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 7775/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026 – Objeto: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Empresa contratada: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 11 de agosto de 2026.



Editais

Aviso de Contratação Direta nº 004/2026

Última atualização 11/08/2026

**Local:** Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**Unidade compradora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Municipal**Data de divulgação no PNCP:** 21/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 22/07/2026 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 24/07/2026 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 13612270000103-1-000017/2026 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria**Objeto:**

Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.549,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.045,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	5	R\$ 1309,88	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

Texto destinado a edição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 14 de agosto de 2026.

Processo Administrativo: nº 7775/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem como objeto a aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI;**
- CNPJ nº: 05.840.416/0001-31;
- Modalidade licitatória: Dispensa de Licitação nº 004/2026;
- Contrato nº 016/2026;
- Prazo da contratação: 14/08/2026 a 13/08/2027.

Atenciosamente,


EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Nota de Empenho
AGOSTO/2026

Nota de Empenho 272

Tipo: Estimativo

Data: 14/08/2026

FORNECEDOR

Nome: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 05.840.416/0001-31
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 295
Bairro: CENTRO
E-mail:
PIS/PASEP:
Compl: TERREO
Cidade: Simões Filho
UF: BA
Telefone:
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Projeto: 3002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Natureza Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905245 EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº D004/2026 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2026/7775

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
016/2026 / 2026	241 / 2026	Estimativo	6.045,00	6.045,00	0,00

HISTÓRICO

Empenho da aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	65922 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI. (INFORMAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	5,0000	1.209,0000	6.045,0000

SEIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS

6.045,00

Emitido em 14/08/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **DESKJET COMERCIO DE ELETROEQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ/MF 05.840.416/0001-31, situada a Rua Rui Barbosa nº 295, Centro, Simões Filho, Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor Presidente **ERIVALDO SERRA SANTANA**, portador do documento de Identidade nº 588825298 e CPF nº 921.296.335-87, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7775/2026, a Dispensa de Licitação nº 004/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade:	01.031.0001.3002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub Elemento:	4.4.90.52.45 – EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS
Fonte de recursos:	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, E FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 3.2. A quantidade de equipamentos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba, CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



A



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

- de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento:
- 3.2.1. Durante a entrega dos equipamentos, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
 - 3.2.2. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.
 - 3.3. Os referidos equipamentos entregues no Almoxarifado, no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
 - 3.4. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
 - 3.5. Técnico Responsável pela análise técnica.
 - a) A aprovação definitiva dos equipamentos recebidos estará condicionada à análise técnica feita pelo **Sr. ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula nº 2411, responsável técnico antemão designado pela unidade contratante, que atestará juntamente com o servidor designado por pela Administração ou comissão específica a Nota Fiscal.
 - b) A análise técnica será feita em consonância as especificações contidas no Termo de Referência;
 - c) O recebimento se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior troca ou devolução após a conferência dos equipamentos, a qual deve ocorrer dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Assim, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da notificação, repor o material.
 - d) A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.
 - 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
 - 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
 - 3.8. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar as substituições necessárias;
 - 3.9. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. **Provisório:** na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência e execução do contrato inicia no ato de assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas no Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento ou similar;
- 7.1.3. **A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência;**
- 7.1.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Simões Filho, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;
- 7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
- 7.1.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentoslicitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br



[Handwritten signature]



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

- estabelecido;
- 7.1.8. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 7.1.9. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida no Termo de Referência;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 7.1.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
 - 7.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 7.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fazer jus, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
 - 7.1.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
 - 7.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 7.1.16. Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no Termo de Referência;
 - 7.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
 - 7.1.18. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);
 - 7.1.19. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 7.1.20. Fornecer todos os bens relacionados neste contrato, contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.4. Designar Servidor para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo; atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.7. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.1.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada no Termo de Referência;
- 8.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6. Não manter a proposta de preços.

9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



[Handwritten signature]



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

9.2.2. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

9.4. A penalidade prevista no **item 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

9.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. **O valor global deste contrato é de R\$ 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais).**

10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste contrato;

10.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;

10.4. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de**



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N. Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



[Handwritten signature]



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

- 10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.9. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.2. O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações do Termo de Referência;
- 11.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- 12.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada produto deste Termo de Referência.
- 12.2. O período de garantia passará a contar a partir do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis, após a entrega dos equipamentos. Todos os equipamentos devem ter garantia do próprio fornecedor do equipamento.
- 12.3. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo e os discos rígidos antigos (dos equipamentos que os possuem), em todos os casos, deverão permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

12.4. As impressoras deverão possuir garantia fornecida diretamente pelo fabricante, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico, vedada garantia exclusiva do fornecedor.

12.5. O prazo de garantia deverá ser comprovado por meio de canal oficial do fabricante (site institucional, certificado de garantia, manual ou suporte técnico), com assistência técnica autorizada em território nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Os preços propostos são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IPCA** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

14.2. A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

15.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

15.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N. Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



[Handwritten signature]



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

15.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho - BA, 14 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE
UILTON RAMOS DE ALENCAR

DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI - CONTRATADA
ERIVALDO SERRA SANTANA

Testemunhas:

CPF: 058.007.315-78

CPF: 098.560.785-09



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

ANEXO I –

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 7775/2026 – DISPENSA Nº 004/2026 – CONTRATO Nº 016/2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				



[Handwritten signature]



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI.	UND	05	R\$ 1.209,00	R\$ 6.045,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.045,00					

Valor global - R\$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais)

Erinaldo Severina Santos
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2699628030



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 * 1 NOME E SOBRENOME
ERIVALDO SERRA SANTANA

1ª HABILITAÇÃO
10/12/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/12/1980, SALVADOR, BA

4a DATA EMISSÃO
07/12/2023

4b VALIDADE
30/11/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
588825298 SSP BA

4d CPF
921.296.335-87

5 Nº REGISTRO
00987351769

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HELIO REGIS SANTANA

ADELICE SERRA SANTANA



Eivaldo Serra Santana

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

2699628030

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		30/11/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SIMOES FILHO, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

04146199445
BAS12907520

BAHIA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.840.416/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:30:59 do dia 14/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2027.

Código de controle da certidão: **9180.0E78.684D.C039**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263904704

RAZÃO SOCIAL	
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.229.453	05.840.416/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/08/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA

Endereço: Avenida RUI BARBOSA Nº295 - TERREO - Centro - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 05.840.416/0001-31

Data de emissão: 14/08/2026

Validade: 12/11/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **72124023**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.840.416/0001-31
Razão social: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 295 TERREO/ CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080503171254425402

Informação obtida em 14/08/2026 08:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.840.416/0001-31

Certidão nº: 69508514/2026

Expedição: 14/08/2026, às 08:47:10

Validade: 10/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.840.416/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.840.416/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:49:30 do dia 14/08/2026 , com validade até o dia 13/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1LWFpOSIFSWMJ4BviERt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 7775/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026 – Objeto: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Empresa contratada: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais); Contrato nº 016/2026; Data da assinatura: 14/08/2026; Prazo: 12 (doze) meses, de 14/08/2026 a 13/08/2027. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.3002 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliário e Tecnologia da Informação; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente; Subelemento de despesa: 4.4.90.52.45 – Equipamentos de TIC – Impressoras; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 17 de agosto de 2026.

ERRATA DO EXTRATO



ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7775/2026

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026, publicado no dia 17 de agosto de 2026, edição nº 3.107/2026, página 3, oriundo do processo administrativo nº 7775/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO e a pessoa jurídica DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.840.416/0001-31, cujo o objeto: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

ONDE SE LÊ: " R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais) "

LEIA-SE: " R\$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais) "

Mantendo-se inalteradas todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 17 de agosto de 2026.

Simões Filho-BA, 17 de agosto de 2026



Contrato nº 016/2026

Última atualização 18/08/2026



Local: Simões Filho/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 111/5/2026 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2026 Data de assinatura: 14/08/2026 Vigência: de 14/08/2026 a 13/08/2027

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000018/2026 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000017/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.045,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 05.840.416/0001-31 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Nome :

Data/Hora de Inclusão :

EXTRATO_CONTRATO_PUBLICADO_DIARIO

18/08/2026 - 16:03:26

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

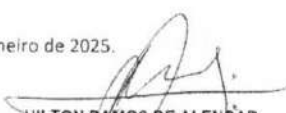


Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.


UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 224/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS, matrícula nº 2411, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 016/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, cujo objeto: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2026.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 7775

Data: 08/07/2026 00:00:00

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

SEM USO